



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 282/2020**

**DATA:** 04 de Maio de 2020.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTE**N, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

**- PREGOEIRA;**

**NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 018.905.239.25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Maria Aparecida Bueno

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em específico Portaria 265/2020 de 13 de Abril de 2020.

Cláudia-MT, 04 de Maio de 2.020

**ALTAMIR KÜRTE**N  
Prefeito Municipal



**REGISTRE - SE**  
**PUBLIQUE - SE**  
**CUMPRE - SE**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**PREGÃO Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DE ADESÃO 004/2020**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**

Fls	P.M.C. 02
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL  
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459  
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

Ofício 044/2020

Cláudia – MT, 03 de Julho de 2020.

Ao: Sr.  
**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário de Administração  
Departamento de Licitações

Ao Cumprimenta-lo(a) cordialmente, venho por meio deste, solicitar que se faça o procedimento de carona, ou seja adesão de ata de registro de preços para aquisição de UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ANO 2020, COM POTENCIA DE 155HP, PESO OPERACIONAL 22.000 Kg, CARRO LONGO, MOTOR DIESEL DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA, Conforme ITEM 01 da ata de registro de preços nº 112/2020 da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

Sem mais, para o momento, reitero votos de distinto apreço e consideração

Atenciosamente,

  
**GEORDANO MATEI**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Rural

Sec. de Desenv. Econômico e Rural  
Prefeitura Mun. de Cláudia  
Decreto: 274/2019





MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

001636/2020

**OBJETO:**

Aquisição de Maquinário

*Convênio 902285/2020*

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Município: Cláudia/MT. População: 12.052 habitantes (IBGE 2018). IDH de 0,699 (IBGE 2010). Renda per capita de R\$ 32.264,33 (IBGE 2016). Este projeto visa promover a dinamização das atividades econômicas buscando a melhoria da qualidade de vida no município, promovendo a infraestrutura na logística para escoamento da produção, reforçando seu parque de máquinas destinadas abertura e conservação de estradas

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

Com o objeto pretende-se promover a estruturação das atividades produtivas, contribuindo para a redução das desigualdades e promoção do desenvolvimento territorial sustentável. A economia vem migrando do extrativismo vegetal para o setor agropecuário. Os pequenos proprietários rurais, que utilizam normalmente a agricultura de base familiar, demandam infraestrutura para melhor escoamento de seus produtos.

**PÚBLICO ALVO:**

O objeto atenderá 1.200 famílias de produtores rurais do município, divididas em 4 assentamentos sendo o Keno, Doze de Outubro, Terra de Viver e Gleba Zumbi dos Palmares. Atenderá também 250 famílias de produtores tradicionais, os produtores de soja, milho e algodão, em torno de 35 produtores de leite que somados atingem a produção de 01 milhão de litros/ano e que estão distribuídos nos assentamentos e no entorno da cidade, além de 60 piscicultores com a confecção de tanques de peixe.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

O Município de Cláudia conta com 683 km de estradas vicinais não pavimentadas, pouco cascalhada devido à falta de material (cascalho) na região, o que em épocas de chuva cria um grande transtorno aos nossos munícipes, tornando as vias intransitáveis, o que conseqüentemente dificulta o escoamento de sua produção. E desta forma com a carência de máquinas e equipamentos para melhorar essa logística, os pequenos agricultores acabam prejudicados, afetando também os consumidores.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Com a execução do objeto, poderemos manter as estradas com menores custos, oferecendo vias transitáveis ao municípe. Almeja-se ainda promover um melhor atendimento às demandas do pequeno produtor rural, dos serviços de desenvolvimento rural, fortalecer a atividade da agricultura familiar e incentivar a permanência das famílias no campo. Tendo como mais importante o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no município e seus pilares constituintes

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 20602	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 614.535.872-68	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> Rua Barão de Idaia, 1210, Res. Laranjeiras Casa 149 - Flores		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 69058-448



**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROponente:</b> 01.310.499/0001-04					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE CLAUDIA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> AVENIDA MAL CANDIDO RONDON, S/N					
<b>CIDADE:</b> CLAUDIA	<b>UF:</b> MT	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 9789	<b>CEP:</b> 78540000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 6635463100
<b>BANCO:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA		<b>AGÊNCIA:</b> 5911-0	<b>CONTA CORRENTE:</b> 93106		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 403.786.169-00	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ALTAMIR KURTEN				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> ESTRADA DILMA, S/N - INDUSTRIAL				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 78540000	


 P.M.C. 05  
 Fis \_\_\_\_\_  
 Rua \_\_\_\_\_

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

<b>VALOR GLOBAL:</b>			R\$ 556.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>			R\$ 156.000,00
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor	
	2020		R\$ 400.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>			R\$ 156.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>			R\$ 0,00
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>			R\$ 0,00
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	01/05/2020		
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	01/11/2021		
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2021		



## 5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Aquisição de Maquinário			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	RS 556.000,00
<b>Início Previsto:</b> 01/05/2020	<b>Término Previsto:</b> 01/11/2021	<b>Valor Global:</b>	RS 556.000,00
<b>UF:</b> MT	<b>Município:</b> 9789 - CLAUDIA	<b>CEP:</b>	78540-000
<b>Endereço:</b> Av. Gaspar Dutra S/N, Centro			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Escavadeira Hidráulica, nova, ano 2020, com zero hora de uso, motor diesel do mesmo fabricante da máquina, carro longo, potência líquida mínima de 155HP, cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS, sapata de garra tripla de no mínimo 600mm, braço mínimo de 2,20m, caçamba mínima de 1,20m³, peso operacional mínimo de 22.000Kg, sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fábrica, com assistência técnica autorizada comprovada dentro do Estado da adquirente, garantia de no mínimo 1 ano sem limite de horas.			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> RS 556.000,00	<b>Início Previsto:</b> 01/05/2020	<b>Término Previsto:</b> 01/11/2021

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Maio	<b>ANO:</b> 2020
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> RS 400.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Maquinário	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	RS 400.000,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE CLAUDIA

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Maio	<b>ANO:</b> 2020
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> RS 156.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Maquinário	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	RS 156.000,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1



### 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Escavadeira Hidráulica, nova, ano 2020, com zero hora de uso, motor diesel do mesmo fabricante da máquina, carro longo, potência líquida mínima de 155HP, cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS, sapata de garra tripla de no mínimo 600mm, braço mínimo de 2,20m, caçamba mínima de 1,20m³, peso operacional mínimo de 22.000Kg, sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fábrica, com assistência técnica autorizada comprovada dentro do Estado da adquirente, garantia de no mínimo 1 ano sem limite de horas.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Gaspar Dutra S/N, Centro				
<b>CEP:</b> 78540-000	<b>UF:</b> MT	<b>MUNICÍPIO:</b> 9789 - CLAUDIA		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 556.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 556.000,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

### 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 556.000,00	R\$ 556.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 556.000,00</b>			



## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.pdf

### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida -Acima dos percentuais LDO 2020.pdf



**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CIDADE DE CLÁUDIA - MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VILA RICA	APIACÁS	SORRISO	SINAP	VOLVO	MEDIA	TOTAL
1	Escavadeira Hidráulica, nova, ano 2020, com zero hora de uso, motor diesel do mesmo fabricante da máquina, carro longo, potência líquida mínima de 155HP, cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS, sapata de garra tripla de no mínimo 600mm, braço mínimo de 2,20m, caçamba mínima de 1,20m³, peso operacional mínimo de 22.000Kg, sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fábrica, com assistência técnica autorizada comprovada dentro do Estado da adquirente, garantia de no mínimo 1 ano sem limite de horas	1	R\$ 560.000,00	R\$ 560.000,00	R\$ 549.000,00	R\$ 567.375,00	R\$ 590.000,00	R\$ 565.275,00	R\$ 565.275,00
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 565.275,00</b>

Fis \_\_\_\_\_  
Ruib \_\_\_\_\_

**P.M.C.10**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.654.688/0001-08, e Inscrição Estadual n.º 13.796.090-5, estabelecida a Av. Airton Senna da Silva, lote B3 e B4, Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá/MT., CEP 78.098-282, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG sob n.º 25202569 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 158.510.708-54, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: <b>VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA</b>	
RESPONSÁVEL: <b>JOSÉ GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR</b>	
CNPJ: <b>35.654.688/0001-08</b> e Inscrição Estadual n.º <b>13.796.090-5</b>	
ENDEREÇO: <b>Av. Airton Senna da Silva, lote B3 e B4, Distrito Industrial</b>	
CIDADE: <b>Cuiabá/MT., CEP 78.098-282</b>	ESTADO: <b>MT</b>
TELEFONE(S): <b>(065) 3694-7276</b>	
EMAIL: <b>licitacoes@vamos.com.br</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Nº	CODIGOS TCEMT AGILI	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR	TOTAL
01	838767 401434-0	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, FABRICAÇÃO/ MODELO 2020, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 22.000 KG, MOTOR DIESEL 6 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER 3 OU SUPERIOR. ESTEIRAS COM SAPATAS DE GARRA TRIPLA DE NO MÍNIMO 700MM DE LARGURA, 2 ROLETES SUPERIORES, 9 INFERIORES E 49 SAPATAS. VELOCIDADE DE 12 RPM. RESERVÁRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 390 LTS. LANÇA MÍNIMA DE 5,0 MM E BRAÇO MÍNIMO 2,4 MM E BRAÇO COM NO MÍNIMO 1,5 Mº. CABINE FECHADA COM AR	2	KOMATSU PC210LC- 10M0MASSA	R\$ 549.000,00	R\$ 1.098.000,00

Fis  
RUB  
P.M.G.



		CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. MONITORAMENTO VIA SATÉLITE ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA MONITORAMENTO DE LOCALIZAÇÃO, MÉDIA DE CONSUMO, CÓDIGO DE FALHAS E DEMAIS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GRATUITO.				
02	838782 0006663	PÁ CARREGADEIRA NOVA, FABRICAÇÃO/ MODELO 2020, COM MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO, REDUÇÃO DE POLUENTES MÍNIMO TIER 3, COM NO MÍNIMO 120 HP DE POTÊNCIA E NO MÍNIMO 4 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO MOTOR COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 04 MARCHAS A RÉ, RADIADORES COM VENTILAÇÃO REVERSÍVEL, CABINE FECHADA, FIXA NO CHASSI TRASEIRO, CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,0 M³, EQUIPADA COM TERCEIRA VIA HIDRÁULICA, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE ORIGINAL DE FÁBRICA GRATUITO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.	1	KOMATSU WA200-6	R\$ 365.000,00	R\$ 365.000,00
03	838773 217103-1	MOTONIVELADORA NOVA, FABRICADA ANO/MOD 2020, MOTOR A DIESEL COM REDUÇÃO DE POLUENTES, POTENCIA MÍNIMA DE 150 HP TIER 3 COM 6 CILINDROS, PESO OPERACIONAL 16.000 KG, CABINE FEHADA COM 2 PORTAS LATERAIS, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS/FOPS NA CABINE, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 4 MARCHAS A RÉ, LUZ DE FREIO E LANTERNA TRASEIRA, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS COM MEDIDA MÍNIMA DE 17,5X25 COM 12 LONAS OU SUPERIOR, LAMINA CENTRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.700mm DE COMPRIMENTO, EQUIPADO COM RIPPER TRASEIRO COM NO MÍNIMO 5 DENTES INTALADOS DE FÁBRICA, FREIOS A DISCO. FORNECIMENTO DE CATÁLOGO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO NA MÁQUINA NO ATO DA ENTREGA. MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO ORIGINAL DE FÁBRICA GRATUITO. MÍNIMO 36 MESES DE GARANTIA.	1	KOMATSU GD655-5	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.183.000,00</b>	

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 204/2020 para o exercício de 2020 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, de **17/04/2020 à 16/04/2021**.
- 5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:
- 5.2.1.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Públicos, localizada na Rua São José, nº 2094, Bairro Industrial, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

**5.2.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**5.2.3.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**5.2.4.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.2.5.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

**5.2.6.** Os veículos deverão ser 0 KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículos usados como itens solicitados.

**5.2.7.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão entregar os veículos emplacados e com a documentação em dia, dentro do prazo de entrega dos veículos.

**5.2.8.** Na proposta a empresa deverá apresentar folder ou cartaz com as descrições técnicas do produto para facilitar a análise da equipe técnica.

**5.2.9.** Os veículos deverão possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.

**5.2.10.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**5.2.11.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

**5.2.12.** Os ITENS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo Município de Sorriso – MT.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 119/2020 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS.	05.001.15.451.0008.1067	AQUIS DE VEICULOS, EQUIPTO E MAT PERMANENTE-SCMOS	449052	198
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0011.1095	FOM E PARC P MELHO A PROD DA AGRIC FAMILIAR	449052	239
SECRETARIA DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0013.1082	AQUIS DE VEICULOS, EQUIPTO E MAT PERMANENTE	449052	470 (FONTE 330) (FONTE 130) FETHAB

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

**7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

**7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

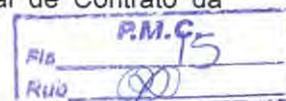
Fis \_\_\_\_\_  
Rus \_\_\_\_\_  
P.M.G.  
14



- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;





- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.
- 8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:
- 8.3.1.** Advertência;
- 8.3.2.** Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 8.3.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 8.3.4.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 8.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 8.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.3.7.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



8.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**





13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei N° 8.666/93:

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

Secretaria Municipal de Transportes:

Titular: ALEX JOSÉ DE SOUZA

Substituto: RAMIRO PERSSON QUADROS

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: SERGINALDO PALMEIRA

Substituto: LUCYELLEN ROBERTA DIAS GARCIA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: MAURICI JOSÉ ALVES

Substituto: NELSON KUMMER

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 17 de abril de 2020.

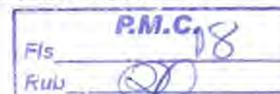
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SORRISO MT  
ARI GENÉZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA  
AMARELA LTDA  
JOSÉ G. SANTANA FRANCO JUNIOR  
PROMITENTE FORNECEDORA

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72

\_\_\_\_\_  
NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68





Cuiabá/MT, 03 de julho de 2020.

COTAÇÃO: Nº DV.2263/20

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA / MT**

**A/C: Departamento de Compras**

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhor,

**Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda.**, com matriz em Campo Grande / MS, CNPJ 03.795.465/0001-74 e Inscrição Estadual 28.090.717-6 e filial em Cuiabá / MT, na condição de Distribuidor Exclusivo para os Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, dos produtos **VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.**, empresa do grupo **VOLVO CONSTRUCTION EQUIPMENT GROUP**, tem à satisfação de submeter a apreciação de V.Sas proposta técnico comercial para venda dos equipamentos abaixo descritos.

Colocamo-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos e para a continuidade de nossas tratativas.

Atenciosamente,



MATRIZ: AV GURY MARQUES Nº 5464 - JARDIM MONUMENTO FONE/FAX: (067) 3041-2688 - E-MAIL: [tecnoste@tecnoste.com.br](mailto:tecnoste@tecnoste.com.br) 79.072-904 CAMPO GRANDE / MS  
FILIAL I: AV. FERNANDO C. DA COSTA, 2360 - COXIPO DA PONTE - FONE: (065)3618-1330 FAX: (065)3618-1338 - E-MAIL: [Cuiaba@tecnoste.com.br](mailto:Cuiaba@tecnoste.com.br) 78.070-000 CUIABÁ / MT





**Escavadeira Hidráulica  
VOLVO  
Modelo EC 210DL**

Produto de Fabricação Nacional

*CARRO LONGO*

*Incluso Sistema VOLVO CARE TRACK*

*Monitoramento / Gerenciamento  
Via Satélite*

**EC 210DL**

\*FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA



Especificações / Características do produto:

Cabine	Fechada e com ar condicionado
Peso operacional	21.838 a 22.878 kg
Potência Bruta do motor	167 hp
Largura das sapatas / esteiras	600 mm
Número de roletes superiores	2 de cada lado
Número de roletes inferiores	8 de cada lado
Caçamba	De 1,22 m <sup>3</sup>
Lança	Comprimento 5.700 mm
Braço	Comprimento 2.200 mm
Motor	VOLVO D5E

Valor unitário: **R\$ 590.000,00** (Quinhentos e Noventa Mil Reais)

**QUADRO COMERCIAL CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA**

**A) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A vista ou básico para financiamento.

Fis. P.M.C. 20  
Rua [assinatura]

**B) FATURAMENTO:**

O faturamento será processado diretamente ao comprador final, pela concessionária **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, unidade localizada em Cuiabá / MT, CNPJ 03.795.465/0002-55.**

Impostos inclusos no preço de conformidade com legislação em vigor.

**C) PRAZO DE ENTREGA:**

30 dias, salvo venda previa.

**D) FRETE:**

Frete ao destino incluso, sem custo adicional.

**E) VALIDADE DA PROPOSTA:**

Proposta válida por 60 dias.

**F) GARANTIA:**

O equipamento proposto está garantido pelo fabricante contra defeito de fabricação por um ano, sem limite horas, nos termos de "Certificado de Garantia" que acompanhará o equipamento.

Esta garantia é válida para peças e mão de obra durante o período de garantia estipulado para equipamento (s). \*

**\*Incluso custos de manutenção**

**G) ASSISTÊNCIA AO PRODUTO:**

Nosso departamento de Serviços conta com engenheiro e técnicos treinados na fábrica, plenamente habilitados a prestar suporte técnico de qualidade aos nossos clientes, dentro de nossa área de atuação. Mantemos também um bem dimensionado estoque de peças originais para reposição em nossas unidades de Campo Grande e Cuiabá, o que nos permite contribuir para uma melhor disponibilidade das máquinas de nossa linha de distribuição.

**H) TREINAMENTO:**

Incluso curso de formação na máquina adquirida para operador designado pela adquirente sem custo adicional.





**1) DADOS DO FABRICANTE:**

Razão Social:

**VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.**

Fábrica:

Praça Eugene Bradley Clark, 0-1915 – Pederneiras/SP  
Telefone (14) 3252-1622 - Fax (14) 3252-1885  
CNPJ: 43.999.424/0009-71  
INSC.: 515.009.244.177

Escritório:

Av. Juscelino K. de Oliveira, 2.600 – Curitiba/PR  
Telefone: (41) 3317-8558 - Fax: (41) 3317-7621  
CNPJ: 43.999.424/0001-14  
INSC: 10.139.992-32

03.795.465/0002-55  
TECNOESTE MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA  
AV. FERNANDO CORREA DA COSTA N 2360  
COXIPO - CEP. 78070-000  
CUIABÁ - MT

P.M.C. 220  
7/5  
7/11



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020, PREGÃO PRESENCIAL 007/2020**

**Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Avenida da Feb, 2233 - Ponte Nova - Várzea Grande - MT - CEP: 78.115-000, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 13.731.784/0001-70, e inscrição Estadual nº. 13.425.077-0, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, neste ato representado por seu bastante procurador Sr. Ademir Alves da Guia, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 207.131.931-15, e do RG nº 0164816-0 SSP/MT., residente e domiciliado à Rua das Cerejeiras, nº 2883, Bairro Jardim Maringá, Sinop-MT, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 010/2020, Pregão Presencial 007/2020 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, CONFORME CONVENIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, (SUDAM). CONVENIO Nº 890487/2019

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP), a PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externem(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente

P.M.C.	
Fls	23
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

ARP;

- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho; e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Apiacás;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.1.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.1.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.1.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor) e as especificações do equipamento registrado nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,

CNPJ: 13.731.784/0001-70

FONE: 65-3026-1270

END.: Avenida da Feb, 2233 - Ponte Nova - Várzea Grande - MT - CEP: 78.115-000

EMAIL: alfa@alfacomercio.com.br

ITEM: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, CONFORME CONVENIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, (SUDAM). CONVENIO Nº 890487/2019.



Item	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr total
01	Escavadeira hidráulica nova Zero Horas e Zero km fabricada no Brasil. Motor 6 cilindros à diesel De potência líquida de 165hp, com um modo de operação dedicado a economia de combustível, painel com 05 modos de operação, peso bruto de <b>22.850kg</b> , cabine com ar condicionado, ROPS Proteção do operador e cabine contra capotamento e queda de objetos, caçamba com capacidade de 1,5m³,/para material com densidade de 1.800kg/m³, (norma SAE), Tanque de combustível com capacidade de 400 lts, sapatas da esteira de 800mm, esteiras com 09 roletes inferiores de cada lado, braço de <b>2.400mm</b> , gerenciamento via satélite a ser feito pela fabricante da máquina fornecendo relatórios de consumo médio de diesel, posição geográfica e manutenções por 10 anos, garantia da máquina de 36 meses. <b>MARCA KOMATSU, MODELO PC210LC-10MO MASSA</b>	560.000,00	560.000,00

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Será também efetuada a Consulta do fornecedor no Cadastro Nacional de Empresas



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

Inidôneas e Suspensas Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, conforme disposto no parágrafo único Art. 44 da PI nº 424/2016 disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.  
001-ADM. GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.  
20-AGRICULTURA  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0015- APOIO AO PRODUTOR RURAL  
1020 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
4.490.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –**

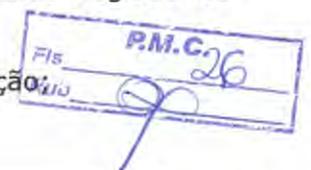
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93; Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:**

**I – Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apicás-MT

**II** – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**Parágrafo único** – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 007/2020 e anexos;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Apicás-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICIPIO DE APIACÁS  
Adalto José Zago  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME  
Ademir Alves da Guia  
EMPRESA FORNECEDORA





## Município de Vila Rica - MT

### Contratos

#### Descrição do contrato

Número do contrato:	034/2020
Data de assinatura:	01/05/2020
Data da publicação:	01/05/2020
Vencimento do contrato:	20/08/2020
Contratado:	ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CPF/CNPJ:	13.731.784/0001-70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA ZERO HORAS E ZERO KM FABRICADA NO BRASIL. MOTOR 6 CILINDROS À DIESEL DE POTÊNCIA LÍQUIDA DE 165HP MARCA KOMATSU, MODELO PC210LC-10M0 MASSA
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Pregão presencial
Processo de compra:	37/2020
Licitação:	7/2020
Fundamento legal:	
Tipo de contrato:	FORNECIMENTO
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Nome do fiscal atual do contrato:	DEJAIR MARTINS SÓARES
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	859.134.991-15
Valor inicial (R\$):	560.000,00
Valor final (R\$):	560.000,00

#### Dotações

•	Dotação:	810 - Aquisição de Escavadeira Hidráulica
	Elemento:	44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
	Unidade:	1 - GABINETE DO SECRETARIO
	Complemento do elemento:	44905234000000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
	Recurso:	1 - RECURSOS ORDINARIOS
•	Dotação:	811 - Aquisição de Escavadeira Hidráulica
	Elemento:	44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
	Unidade:	1 - GABINETE DO SECRETARIO
	Complemento do elemento:	44905234000000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
	Recurso:	99 - CONVÊNIOS-OUTROS(NÃO RELAC. EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST.





Relatório de Cotação: ESCAVADEIRA

Pesquisa realizada entre 03/07/2020 13:08:02 e 03/07/2020 13:06:44

Relatório gerado no dia 03/07/2020 13:08:31 (IP: 179.189.49.190)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) escavadeira	-1	1 Unidade	567375,00	R\$ 567.375,00
Valor Global:				R\$ 567.375,00

Detalhamento dos Itens

Item 1. escavadeira R\$ 567.375,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	escavadeira hidraulica sobre esteiras com cacamba de 1,20 m3, peso operacional 21 t, potencia bruta 155 hp	

Preço Sinapi 1 R\$ 567.375,00

Filtros Utilizados: Período: 03/07/2019 à 03/07/2020; Palavra Chave: escavadeira hidraulica; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Código Produto: 00014525

Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE  
ESTEIRAS COM CACAMBA DE 1,20 M3,  
PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA  
BRUTA 155 HP

Mês/Ano: 04/2020

UF: RO

Unidade: UN

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Não





Arl Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que diante a situação fática a respeito da propagação do coronavírus (COVID-19), tanto no âmbito global, nacional como local, o Município editou o Decreto Municipal nº 240, de 20 de março de 2020, que, dentre outras medidas, estabeleceu a suspensão das aulas, na rede pública municipal de ensino, pelo período de 20/03/2020 a 05/04/2020;

Considerando os relatórios extraídos do sistema de cadastro único do Governo Federal, o qual é detentor de veracidade e fidedignidade, referente ao número de alunos da rede pública municipal de ensino pertencentes a entidades familiares de baixa renda;

Considerando que a alimentação é um direito constitucionalmente assegurado, bem como que o Município diligencia várias medidas objetivando garantir este direito fundamental a toda sua população;

Considerando que a merenda escolar é essencial aos nossos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes, bem como que a Administração Pública objetiva a manutenção desta alimentação das nossas crianças, no período em que, pela excepcionalidade imposta pelo coronavírus (COVID-19), houver a suspensão das aulas;

Considerando que os estudos norteadores desse Decreto foram realizados com base no período em que haverá a suspensão das aulas. Enaltecendo-se, assim, que sua finalidade não persegue assistencialismo desmotivado, mas, ao contrário, a garantia de alimentação às crianças pertencentes a famílias de baixa renda, enquanto durar a vigência do Decreto supracitado, a qual pode restar prejudicada;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a distribuição de "kit alimentação escolar", enquanto durar os efeitos do Decreto Municipal nº 240, de 20 de março de 2020, aos alunos da rede pública municipal de ensino que estiverem cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal.

§ 1º. O Objetivo deste Decreto é assegurar a alimentação das crianças pertencentes a famílias de baixa renda durante o período de suspensão das aulas.

§ 2º. O "kit alimentação escolar" será distribuído com base no Decreto Municipal nº 240/2020, pelo período de 20/03/2020 a 05/04/2020.

§ 3º. As famílias que estiverem cadastradas no sistema do Governo Federal deverão apresentar a documentação comprobatória para registro interno na retirada do "kit alimentação escolar".

**Art. 2º.** O "kit alimentação escolar" é destinado à alimentação dos alunos da rede pública municipal de ensino, competindo à família administrar o fracionamento destes alimentos pelo período de suspensão das atividades escolares.

**Parágrafo único.** Fica vedada a venda ou destinação para finalidade diversa da estabelecida no § 1º, art. 1º, deste Decreto, dos alimentos ofertados, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa dos familiares.

**Art. 3º.** Os dias e locais de disponibilização do "kit alimentação escolar" serão instituídos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá realizar o controle efetivo da quantidade de kits devidamente entregues, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2020.

**ARL GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020 - O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que encontra-se aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**

Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Data de início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 27/03/2020 até as 13:00 horas do dia 08/04/2020 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 09/04/2020 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de

expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br). **MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIRO BARBIERI - PREGOIEROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.**

**026/2020**

**AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por motivo de inexistência de interessados vem por meio deste cancelar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 025/2020, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AOS SERVIDORES DE PLANTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA E BOLO PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). **Arl Genézio Lafin - Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - ADESÃO Nº 031/2020 - O Município de Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, cujo objeto é o "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS 4X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CONVÊNIO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SORRISO/MT., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA", mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, que teve como vencedora a empresa: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N.º 13.731.784/0001-70, sendo aderido ao ITEM: 1 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS 4X4 MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 88 HP E PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 6674 KG. COM GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS. CARREGADEIRA DE NO MINIMO 1,00 M³, RETROESCAVADEIRA DE NO MINIMO 0,26 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37 METROS. CABINE COM AR CONDICIONADO - VALOR UNITÁRIO R\$ 225.500,00 - valor total da adesão R\$ 225.500,00. **MARISETE M. BARBIERI - Comissão Permanente de Licitação Prefeitura de Sorriso - MT.****

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 - O Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), DO DIA 03 DE ABRIL DE 2020 (Conforme Artigo 4º-G da Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro - Sorriso - MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AOS SERVIDORES DE PLANTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)". O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. **MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIRO BARBIERI - PREGOIEROS PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.****

**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020.** O Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados, a prorrogação da data de abertura e julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020, que se realizará às 10:30 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), do DIA 03 DE ABRIL DE 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro - Sorriso - MT. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES, GAIOLAS PARA FRANGOS, ADUBOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, MUDAS ORNAMENTAIS E ALEVINOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. **MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIRO BARBIERI - PREGOIEROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.**

PORTARIA



PORTARIA Nº 370, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Designa Fiscais da Dispensa de Licitação, e dá outras providências.

Arl Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Danubia Coradini (titular) e Bruna Sfair Marostica (substituta), Fiscais da Dispensa de Licitação 010/2020 e 011/2020 com a finalidade de "Aquisição emergencial de "kits" de gêneros alimentícios destinados aos alunos das entidades escolares em





PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

CNPJ 03.239.076/0001-62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número/Ano: 3/2020  
Data adjudicação: 17/04/2020  
Tipo de avaliação: Por item  
Modo de disputa: Fechado-Aberto  
Data de abertura: 26/03/2020  
Data homologação: 17/04/2020  
Critério de avaliação: Menor preço  
Condição de pagamento: CONFORME DECRETO MUNICIPAL 204/2020  
Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	22.553.526/0001-31	R\$684.600,00
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	23.691.899/0001-31	R\$240.600,00
M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LIMITADA	07.811.058/0001-64	R\$1.414.000,00
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	02.416.362/0001-93	R\$562.000,00
VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA	35.654.688/0001-08	R\$2.183.000,00
Total:		R\$5.084.200,00

INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
838775	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, ANO/MODELO 2020, CINCO (05) LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, COR BRANCA, CÂMBIO MANUAL, MOTOR 2.8 OU SUPERIOR E COM NO MÍNIMO 170 CV, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), CONDICIONADOR DE AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS DAS QUATRO PORTAS ELÉTRICOS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CHAVE TIPO CANIVETE, SISTEMA DE AUDIO DIGITAL COM RADIO, CD PLAYER/MP3, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXAO USB E AUX, CÂMERA DE RÉ, BANCOS DE COURO, CAPOTA MARITIMA, FAROL DE NEBLINA, CONTROLE DE TRACÇÃO, CONTROLE DE SOM NO VOLANTE, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA CAÇAMBA 1000 KG, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, COM REVISÃO PROGRAMADA POR CONTA DA LICITANTE ATÉ 30.000 KM RODADO.	UNIDADE	4.0000	R\$171.150,00 00	R\$684.600,00

Valor Total: R\$684.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

CNPJ 03.239.076/0001-62

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
838778	TRITURADOR DE GALHOS. CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 35 CM, NO MÍNIMO 04 FACAS. COM BANDEJA DE PROTEÇÃO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE, BARRAS DE SEGURANÇA, NO MÍNIMO 01 ROLO TRACIONADOR. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO. MOTOR DIESEL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 HP. TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LTS. MONTADO SOBRE CHASSIS COM NO MÍNIMO DUAS RODAS. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1.0000	R\$240.600,00 00	R\$240.600,00

Valor Total: R\$240.600,00

M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LIMITADA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
838774	CAMINHÃO 6X4, COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M <sup>3</sup> , POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DO ANO DE 2019. COM PROTETOR DE CARTER E RADIADOR. ALARME DE ACIONAMENTO CAÇAMBA E RE. MOTOR À DIESEL. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. INJEÇÃO ELETRÔNICA. COR BRANCO. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO. COM FORNECIMENTO DO MANUAL DO OPERADOR E CATALOGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	4.0000	R\$353.500,00 00	R\$1.414.000,00

Valor Total: R\$1.414.000,00

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
838776	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL, TIPO MICRO-ÔNIBUS. ÔNIBUS RURAL COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS EM COURVIN, PORTA PACOTES. COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 8.000 MM, CAPACIDADE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 1.500 KG, COMPORTANDO TRANSPORTAR NO MÍNIMO 23 PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS, MAIS O CONDUTOR COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	UNIDADE	2.0000	R\$281.000,00 00	R\$562.000,00

Valor Total: R\$562.000,00

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
838767	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA FABRICAÇÃO/ MODELO 2020. PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 22.000 KG, MOTOR DIESEL 6 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP, INJEÇÃO ELETRÔNICA. BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER 3 OU SUPERIOR. ESTEIRAS COM SAPATAS DE GARRA TRIPLA DE NO MÍNIMO 700MM DE LARGURA, 2 ROLETES SUPERIORES, 9 INFERIORES E 49 SAPATAS. VELOCIDADE DE 12 RPM. RESERVÁRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 390 LTS. LANÇA MÍNIMA DE 5,0 MM E BRAÇO MÍNIMO 2,4 MM E BRAÇO COM NO MÍNIMO 1,5 M <sup>3</sup> . CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. MONITORAMENTO VIA SATÉLITE ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA MONITORAMENTO DE DE	UNIDADE	2.0000	R\$549.000,00 00	R\$1.098.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

CNPJ 03.239.076/0001-62

	LOCALIZAÇÃO, MÉDIA DE CONSUMO, CÓDIGO DE FALHAS E DEMAIS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GRATUITO.				
838772	PÁ CARREGADEIRA NOVA, FABRICAÇÃO/ MODELO 2020, COM MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO, REDUÇÃO DE POLUENTES MÍNIMO TIER 3, COM NO MÍNIMO 120 HP DE POTÊNCIA E NO MÍNIMO 4 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO MOTOR COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 04 MARCHAS A RÉ, RADIADORES COM VENTILAÇÃO REVERSÍVEL, CABINE FECHADA, FIXA NO CHASSI TRASEIRO, CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,0 M <sup>3</sup> , EQUIPADA COM TERCEIRA VIA HIDRÁULICA, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE ORIGINAL DE FÁBRICA GRATUITO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.	UNIDADE	1.0000	R\$365.000,00 00	R\$365.000,00
838773	MOTONIVELADORA NOVA, FABRICADA ANO/MOD 2020, MOTOR A DIESEL COM REDUÇÃO DE POLUENTES, POTENCIA MÍNIMA DE 150 HP TIER 3 COM 6 CILINDROS, PESO OPERACIONAL 16.000 KG, CABINE FECHADA COM 2 PORTAS LATERAIS, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS/FOPS NA CABINE, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 4 MARCHAS A RÉ, LUZ DE FREIO E LANTERNA TRASEIRA, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS COM MEDIDA MÍNIMA DE 17.5X25 COM 12 LONAS OU SUPERIOR, LAMINA CENTRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.700mm DE COMPRIMENTO, EQUIPADO COM RIPPER TRASEIRO COM NO MÍNIMO 5 DENTES INTALADOS DE FÁBRICA, FREIOS A DISCO, FORNECIMENTO DE CATÁLOGO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO NA MÁQUINA NO ATO DA ENTREGA, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO ORIGINAL DE FÁBRICA GRATUITO, MÍNIMO 36 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	1.0000	R\$720.000,00 00	R\$720.000,00

Valor Total: R\$2.183.000,00

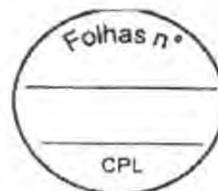
SORRISO, 17 de Abril de 2020

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.654.688/0001-08, e Inscrição Estadual n.º 13.796.090-5, estabelecida a Av. Airton Senna da Silva, lote B3 e B4, Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá/MT., CEP 78.098-282, neste ato representada pelos Srs. JOSÉ GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG sob n.º 25202569 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 158.510.708-54 e GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI, portador da cédula de identidade RG sob n.º 33.546.713-1 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 353.651.228-36, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**

**1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo ao presente edital.

**1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

RAZÃO SOCIAL: <b>VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA</b>	
RESPONSÁVEL: <b>JOSÉ GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR</b>	
CNPJ: <b>35.654.688/0001-08</b> e Inscrição Estadual n.º <b>13.796.090-5</b>	
ENDEREÇO: <b>Av. Airton Senna da Silva, lote B3 e B4, Distrito Industrial</b>	
CIDADE: <b>Cuiabá/MT., CEP 78.098-282</b>	ESTADO: <b>MT</b>
TELEFONE(S): <b>(065) 3694-7276</b>	
EMAIL: <b>licitacoes@vamos.com.br</b>	



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços a serem pagos a **FORNECEDORA** são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Nº	CODIGOS TCEMT AGILI	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR	TOTAL
01	838767 401434-0	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, FABRICAÇÃO/ MODELO 2020, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 22.000 KG, MOTOR DIESEL 6 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. INJEÇÃO ELETRÔNICA, BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER 3 OU SUPERIOR. ESTEIRAS COM SAPATAS DE GARRA TRIPLA DE NO MÍNIMO 700MM DE LARGURA, 2 ROLETES SUPERIORES, 9 INFERIORES E 49 SAPATAS. VELOCIDADE DE 12 RPM. RESERVÁRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 390 LTS. LANÇA	2	KOMATSU PC210LC- 10MDMASSA	R\$ 549.000,00	R\$ 1.098.000,00





		MÍNIMA DE 5,0 MM E BRAÇO MÍNIMO 2,4 MM E BRAÇO COM NO MÍNIMO 1,5 M <sup>3</sup> CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. MONITORAMENTO VIA SATÉLITE ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA MONITORAMENTO DE LOCALIZAÇÃO, MÉDIA DE CONSUMO, CÓDIGO DE FALHAS E DEMAIS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GRATUITO.				
02	838782 0006663	PÁ CARREGADEIRA NOVA, FABRICAÇÃO/ MODELO 2020, COM MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO, REDUÇÃO DE POLUENTES MÍNIMO TIER 3, COM NO MÍNIMO 120 HP DE POTÊNCIA E NO MÍNIMO 4 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO MOTOR COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 04 MARCHAS A RÉ, RADIADORES COM VENTILAÇÃO REVERSÍVEL, CABINE FECHADA, FIXA NO CHASSI TRASEIRO, CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,0 M <sup>3</sup> , EQUIPADA COM TERCEIRA VIA HIDRÁULICA, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE ORIGINAL DE FÁBRICA GRATUITO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.	1	KOMATSU WA200-6	R\$ 365.000,00	R\$ 365.000,00
03	838773 217103-1	MOTONIVELADORA NOVA, FABRICADA ANO/MOD 2020, MOTOR A DIESEL COM REDUÇÃO DE POLUENTES, POTENCIA MÍNIMA DE 150 HP TIER 3 COM 6 CILINDROS, PESO OPERACIONAL 16.000 KG, CABINE FEHADA COM 2 PORTAS LATERAIS, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS/FOPS NA CABINE, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 4 MARCHAS A RÉ, LUZ DE FREIO E LANTERNA TRASEIRA, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS COM MEDIDA MÍNIMA DE 17,5X25 COM 12 LONAS OU SUPERIOR, LAMINA CENTRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.700mm DE COMPRIMENTO, EQUIPADO COM RIPPER TRASEIRO COM NO MÍNIMO 5 DENTES INTALADOS DE FÁBRICA, FREIOS A DISCO, FORNECIMENTO DE CATÁLOGO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO NA MÁQUINA NO ATO DA ENTREGA, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO ORIGINAL DE FÁBRICA GRATUITO. MÍNIMO 36 MESES DE GARANTIA.	1	KOMATSU GD655-5	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.183.000,00</b>	

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 204/2020 para o exercício de 2020 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

P.M.C. 36  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_





3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, de 17/04/2020 à 16/04/2021.



5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua São José, nº 2094, Bairro Industrial, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os veículos deverão ser 0 KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículos usados como itens solicitados.

5.2.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão entregar os veículos emplacados e com a documentação em dia, dentro do prazo de entrega dos veículos.

5.2.8. Na proposta a empresa deverá apresentar folder ou cartaz com as descrições técnicas do produto para facilitar a análise da equipe técnica.

5.2.9. Os veículos deverão possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.

5.2.10. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.11. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

5.2.12. Os ITENS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo Município de Sorriso – MT.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 119/2020 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS.	05.001.15.451.0008.1067	AQUIS DE VEICULOS, EQUIPTO E MAT PERMANENTE-SCMOS	449052	198
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0011.1095	FOM E PARC P MELHÓ A PROD DA AGRIC FAMILIAR	449052	239
SECRETARIA DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0013.1082	AQUIS DE VEICULOS, EQUIPTO E MAT PERMANENTE	449052	470 (FONTE 330) (FONTE 130) FETHAB

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada, no setor competente;



- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;



- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;**
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;**
- 7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;**
- 7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;**
- 7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.**
- 7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.**
- 7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.**
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.**
- 7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.**
- 7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.**
- 7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.**
- 7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.**
- 7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.**

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.**
- 8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.**
- 8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.**
- 8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:**
- 8.3.1. Advertência;**
- 8.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;**
- 8.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;**
- 8.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;**
- 8.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e**
- 8.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;**
- 8.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em**

Fis. P.M.C. 210



caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

Secretaria Municipal de Transportes:

Titular: ALEX JOSÉ DE SOUZA

Substituto: RAMIRO PERSSON QUADROS

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: SERGINALDO PALMEIRA

Substituto: LUCYELLEN ROBERTA DIAS GARCIA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: MAURICI JOSÉ ALVES

Substituto: NELSON KUMMER

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 17 de abril de 2020.

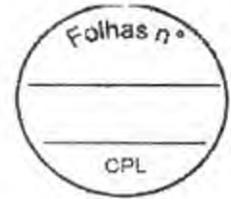
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SORRISO MT  
ARI GENÉZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA  
AMARELA LTDA  
JOSÉ G. SANTANA FRANCO JUNIOR  
PROMITENTE FORNECEDORA





PREFEITURA DE  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



*Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli*

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA  
GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI  
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

*Rob Edson L. da Silva*

\_\_\_\_\_  
NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72

*Marisete M Barbieri*

\_\_\_\_\_  
NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68

*R.M.C.*  
*43*





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 1905

Divulgação segunda-feira, 11 de maio de 2020

- Página 104

Publicação terça-feira, 12 de maio de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
CONTRATADO: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA  
DATA: 27/04/2020

ATRIBUI-SE DE COMUM ACORDO, CANCELAR INTEGRAL O ITEM 13, CODGO TCE-MT 335558-6, "SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º DA LEI N° 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). SORRISO-MT, 08 DE MAIO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE -

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
CONTRATADO: BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA  
DATA: 29/04/2020

ATRIBUI-SE O REEQUILIBRIO NO VALOR REGISTRADO NO ITEM 01 DA ATA: ITEM 01 - VALOR REGISTRADO R\$ 3,95, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 3,85 OS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º DA LEI N° 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500, GASOLINA, ETANOL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). SORRISO-MT, 08 DE MAIO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE -

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
CONTRATADO: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
DATA: 29/04/2020

ATRIBUI-SE DE COMUM ACORDO, CANCELAR INTEGRAL O ITEM 08, CODGO TCE-MT 320134-1, "OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG BLISTER C/ 7, 10 OU 14 CÁPSULAS" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º DA LEI N° 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). SORRISO-MT, 08 DE MAIO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE -

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
CONTRATADO: JEOVÁ JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA  
DATA: 29/04/2020

ATRIBUI-SE O REEQUILIBRIO NO VALOR REGISTRADO NOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 DA ATA: ITEM 01 - VALOR REGISTRADO R\$ 247,00, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 301,30, ITEM 02 - VALOR REGISTRADO R\$ 78,00, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 85,15, ITEM 03 - VALOR REGISTRADO R\$ 210,00, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 256,00, ITEM 04 - VALOR REGISTRADO R\$ 299,00, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 364,70, ITEM 05 - VALOR REGISTRADO R\$ 494,00, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 602,50, ITEM 06 - VALOR REGISTRADO R\$ 1.020,00, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 1.076,00, ITEM 07 - VALOR REGISTRADO R\$ 479,00, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 584,30, ITEM 08 - VALOR REGISTRADO R\$ 345,00, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 420,00, ITEM 09 - VALOR REGISTRADO R\$ 795,00, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 2.189,90, ITEM 10 - VALOR REGISTRADO R\$ 667,00, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 801,50, ITEM 11 - VALOR REGISTRADO R\$ 325,00, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 640,50, ITEM 12 - VALOR REGISTRADO R\$ 350,00, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 365,00, ITEM 13 - VALOR REGISTRADO R\$ 150,00, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 183,00, ITEM 14 - VALOR REGISTRADO R\$ 440,00, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 536,80, ITEM 15 - VALOR REGISTRADO R\$ 718,00, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 875,90, ITEM 16 - VALOR REGISTRADO R\$ 524,00, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 639,26, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º DA LEI N° 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, REMENDOS, MATERIAIS PARA BORRACHARIA E CONTRATAÇÃO DE

SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). SORRISO-MT, 08 DE MAIO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE -

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N° 112/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO  
CONTRATADO: PIM PAO ALIMENTOS LTDA - ME  
DATA: 14/04/2020 - VIGENTE DE 14/04/2020 À 14/04/2021  
VALOR TOTAL: R\$ 32.750,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHÊS DESTINADOS AOS SERVIDORES DE PLANTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA SORRISO-MT, 08 DE MAIO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE -

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N° 112/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO  
CONTRATADO: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA  
DATA: 17/04/2020 - VIGENTE DE 17/04/2020 À 16/04/2021  
VALOR TOTAL: R\$ 2.163.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, MAQUINAS, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA SORRISO-MT, 08 DE MAIO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE -

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N° 113/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO  
CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA  
DATA: 17/04/2020 - VIGENTE DE 17/04/2020 À 16/04/2021  
VALOR TOTAL: R\$ 1.414.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, MAQUINAS, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA SORRISO-MT, 08 DE MAIO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE -

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N° 114/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO  
CONTRATADO: INTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI  
DATA: 17/04/2020 - VIGENTE DE 17/04/2020 À 16/04/2021  
VALOR TOTAL: R\$ 684.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, MAQUINAS, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA SORRISO-MT, 08 DE MAIO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE -

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N° 115/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO  
CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
DATA: 17/04/2020 - VIGENTE DE 17/04/2020 À 16/04/2021  
VALOR TOTAL: R\$ 562.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, MAQUINAS, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA SORRISO-MT, 08 DE MAIO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE -

P.M.C.  
15  
24



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**Do:**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia

**Para:**

Secretaria Municipal de Administração.

**Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços**

**Prezado Secretário:**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural para aderir o ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, e, considerando que a aquisição visa atender as necessidades desta Secretaria, para que seja utilizada na readequação e recuperação, na confecção e manutenção de pontes e bueiros em estradas vicinais do município, que ira beneficiar a agricultura familiar, assentados de reforma agrária e produtores rurais tradicionais e ajudar em eventual necessidade em outras secretarias, atendendo assim as necessidades do município de Cláudia/MT.

Determino que se consulte o departamento de contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade a referida contratação de via Adesão. Havendo previsão orçamentária e dotação e parecer favorável, **AUTORIZO**, que seja providenciado a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 – ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, **ITEM 01**.

Cláudia - MT, em 06 de Julho de 2020.

  
**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**Da:** Secretaria Municipal de Administração

**Para:** Departamento de Contabilidade

**Assunto:** Solicita a verificação de saldo orçamentário.

**Senhor Contador:**

Solicito verificação de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, no orçamento vigente, no valor total de **RS 549.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais)**, para a **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ANO 2020, COM POTÊNCIA DE 155HP, PESO OPERACIONAL DE 22.000KG, MOTOR DIESEL DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA, CARRO LONGO**, conforme item 01 da Ata de Registro de Preços nº 112/2020 da Prefeitura Municipal De Sorriso - MT.

**DAVI SCHEICHER**  
Secretário Municipal de Administração

Cláudia - MT, em 06 de Julho de 2020.

Fls	<b>P.M.C.</b> 46
Rub	



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**Do:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Secretaria Municipal de Administração

**Sr.º. DAVI SCHLEICHER**

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à pretensão de **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ANO 2020, COM POTÊNCIA DE 155HP, PESO OPERACIONAL DE 22.000KG, MOTOR DIESEL DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA, CARRO LONGO**, conforme item 01 da Ata de Registro de Preços nº 112/2020 da Prefeitura Municipal De Sorriso– MT, venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada as despesas:

**Código Funcional Programático:**

(423) 09.001.20.608.0017.1050/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Cláudia - MT, em 06 de Julho de 2020.

  
**ADENOR BURILLE**  
Departamento de Contabilidade





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**COMUNICADO INTERNO**

**Da:** Secretaria Municipal de Administração

**Para:** Procuradoria Jurídica do Município  
Dr. **ELTON DIOGO VIECELLI**

**Assunto:** Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

**Prezado Senhor:**

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar a “**AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ANO 2020, COM POTÊNCIA DE 155HP, PESO OPERACIONAL DE 22.000KG, MOTOR DIESEL DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA, CARRO LONGO**”, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº112/2020, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020 - Prefeitura Municipal De Sorriso - MT **(ITEM 01)**.

Cláudia - MT, 06 de Julho de 2020.

**DAVI SCHLICHER**  
Secretário Municipal de Administração

	<b>P.M.C.</b>
Fls.	48
Ruio	



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

### PARECER JURÍDICO

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2020.

Objeto de licitação: “AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ANO 2020, COM POTÊNCIA DE 155HP, PESO OPERACIONAL DE 22.000KG, MOTOR DIESEL DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA, CARRO LONGO, conforme item 01 da Ata de Registro de Preços nº 112/2020 da Prefeitura Municipal De Sorriso - MT”.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto Federal nº 3.931/01, sendo que posteriormente o referido Decreto foi revogado pelo Decreto Federal 7892/2013, que dispôs:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

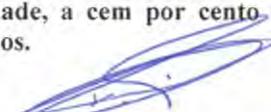
Da mesma forma, o Município de Cláudia editou Decreto Municipal 43/2015, regulamentando o Sistema de Registro de Preços no Município, e mencionou:

Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

  
P.M. 49  
Fls  
Ruib



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros.

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal<sup>1</sup>.

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à ata de registro de preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta com base no disposto nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Nesse sentido o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese<sup>2</sup>. É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possui a missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações Contratos.

Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema<sup>3</sup> e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle<sup>4</sup>.

Em tempo, em análise, solicita-se que sejam providenciadas as seguintes análises e providências: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer, d) os serviços pretendidos não excede o quantitativo do registro.

Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Município possa aderir à ata de registro.

Desta forma, entendemos ser possível a contratação dos serviços em referência através da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Cláudia - MT, em 07 de Julho de 2020.

**ELTON DIOGO VIECELLI**  
ADVOGADO  
OAB/MT 22.370



<sup>1</sup>Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).

<sup>2</sup>O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do “carona”, pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC n.º 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005

<sup>3</sup>Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

<sup>4</sup>Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: “As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

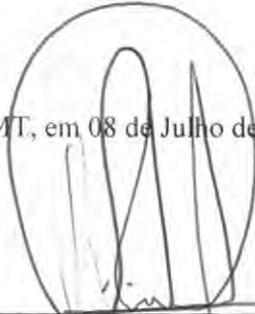
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Ao  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

DETERMINO E AUTORIZO a aquisição do **ITEM 01** mediante Processo de Adesão à ata de registro de preços nº 112/2020 – oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2020–Prefeitura Municipal de Sorriso -MT – referente à“**AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ANO 2020, COM POTÊNCIA DE 155HP, PESO OPERACIONAL DE 22.000KG, MOTOR DIESEL DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA, CARRO LONGO**”, conforme descrito no Termo de Referência do citado procedimento licitatório.

Cláudia - MT, em 08 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

Ofício nº 0219/2020/GAB

Cláudia/MT, 03 de Julho de 2020.

Exmo. Srº. Prefeito

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2020 - Pregão Eletrônico nº 003/2020/Registro de Preços, da empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, CNPJ nº 35.654.688/0001-08, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda, que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, em nossa necessidade de "AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ANO 2020, COM POTÊNCIA DE 155HP, PESO OPERACIONAL DE 22.000KG, MOTOR DIESEL DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA, CARRO LONGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT", item 01 da referida ata e do referido Processo Licitatório".

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr.Total
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, FABRICAÇÃO/MODELO 2020, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 22.000KG, MOTOR DIESEL 6 CILINDROS, POTÊNCIA MINIMA DE 160HP, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER 3 OU SUPERIOR. ESTEIRAS COM SAPATAS DE GARRA TRIPLA DE NO MINIMO 700MM DE LARGURA, 2 ROLETES SUPERIORES, 9 INFERIORES E 49 SAPATAS. VELOCIDADE DE 12 RPM. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MINIMO 390 LTS. LANÇA MINIMA DE 5,0MM E BRAÇO COM NO MINIMO 1,5M³. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES. MONITORAMENTO VIA SATELITE ORIGINAL DE FABRICA, PARA MONITORAMENTO DE LOCALIZAÇÃO, MEDIA DE CONSUMO, CODIGO DE FALHAS E DEMAIS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GRATUITO.	UNID.	1	R\$ 549.000,00	R\$ 549.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 549.000,00</b>

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,  
Atenciosamente,

**ALTAIR KÜRZEN**

Prefeito Municipal de Cláudia - MT

Ao  
Senhor ARI GENESIO LAFIN  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**CNPJ 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

Ofício nº 0220/2020/GAB

Cláudia/MT, 03 de Julho de 2020.

Illmo Sr.º,

Vimos através desta, verificar com Vossa Senhoria, se há interesse que o Município de Cláudia, contrate/adquira com Vossa empresa, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2020 - Pregão Eletrônico nº 003/2020/Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, em nossa necessidade de **"AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ANO 2020, COM POTÊNCIA DE 155HP, PESO OPERACIONAL DE 22.000KG, MOTOR DIESEL DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA, CARRO LONGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, item 01, da referida ata e do referido Processo Licitatório"**.

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr.Total
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, FABRICAÇÃO/MODELO 2020, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 22.000KG, MOTOR DIESEL 6 CILINDROS, POTÊNCIA MINIMA DE 160HP, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER 3 OU SUPERIOR. ESTEIRAS COM SAPATAS DE GARRA TRIPLA DE NO MINIMO 700MM DE LARGURA, 2 ROLETES SUPERIORES, 9 INFERIORES E 49 SAPATAS. VELOCIDADE DE 12 RPM. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MINIMO 390 LTS. LANÇA MINIMA DE 5,0MM E BRAÇO COM NO MINIMO 1,5M³. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES. MONITORAMENTO VIA SATELITE ORIGINAL DE FABRICA, PARA MONITORAMENTO DE LOCALIZAÇÃO, MEDIA DE CONSUMO, CODIGO DE FALHAS E DEMAIS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GRATUITO.	UNID.	1	RS 549.000,00	RS 549.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 549.000,00</b>

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal de Cláudia - MT

Ao  
Departamento de Licitações  
**VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**  
CNPJ nº 35.654.688/0001-08





PREFEITURA DE  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO GAPRE Nº 204/2020.

Sorriso/MT, 09 de Julho de 2020.

Ao Senhor,  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal  
Cláudia - MT

**Assunto:** Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2020,  
Pregão Eletrônico nº 03/2020.

Em resposta ao Ofício nº 030/2020/GP, **AUTORIZAMOS** a Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, a aderir a Ata de Registro de Preços nº 112/2020 – Pregão Eletrônico nº 03/2020, conforme solicitado no ofício acima.

Item	Descrição do Item	Qtd.	VALOR Unit.	Valor Total
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, FABRICAÇÃO MODELO 2020, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 22.000 KG, MOTOR DIESEL 6 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER 3 OU SUPERIOR, ESTEIRAS COM SAPATAS DE GARRA TRIPLA DE NO MÍNIMO 700MM DE LARGURA, 2 RÔLETES SUPERIORES, 9 INFERIORES E 49 SAPATAS, VELOCIDADE DE 12 RPM, RESERVÁRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 390 LTS, LANÇA MÍNIMA DE 3,0 MM E BRAÇO MÍNIMO 2,4 MM E BRAÇO COM NO MÍNIMO 1,5 M³ CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, MONITORAMENTO VIA SATELITE ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA MONITORAMENTO DE DE LOCALIZAÇÃO, MÉDIA DE CONSUMO, CÓDIGO DE FALHAS E DEMAIS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GRATUITO.	01	549.000,00	549.000,00

**VALOR TOTAL.....RS 549.000,00**

Outrossim, destacamos que caso a detentora da Ata de Registro de Preços aceite fornecer o objeto a aderente, as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade da aderente, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Sorriso qualquer responsabilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que Vossa Excelência entender necessário, nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal



*Handwritten signature and date: 09/07/20*



Signatário 1: ARI GENEZIO LAFIN

Digitalmente assinado por: Ari Genezio Lafin em 10 de Julho de 2020 às 08:36 Horário de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: fw71f1FCJf



fw71f1FCJf

P.M.C. 55  
Fls.             
Rub.



# VAMOS

**Ofício nº 008/VMSLA/2020.**

**A**

**Prefeitura Municipal de Cláudia/MT**

**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr. Altamir Kürten**

**Referência: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2020**

**Pregão Eletrônico nº 003/2020**

**Ofício nº 00220/2020/GAB**

Prezados Senhores,

**VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.654.688/0001-08, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº, Lotes B3 e B4 – Distrito Industrial, em Cuiabá, MT, CEP: 78.098-282, por seu representante legal, com referência ao certame e ofício acima identificados, vem dizer que, tem interesse na adesão deste órgão como “carona” na Ata de Registro de Preços nº 112/2020, originada do certame nº 003/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

Cuiabá, 13 de julho 2020

Paulino Rodrigues de Sousa Neto  
Departamento de Licitações  
Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.  
CNPJ 35.654.688/0001-08

**35.654.688/0001-09**

VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS

LINHA AMARELA LTDA

Av. Ayrton Senna da Silva, S/N Lote B3 e B4

Distrito Industrial - CEP 78098-282

**CUIBÁ - MT**





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**EDITAL**

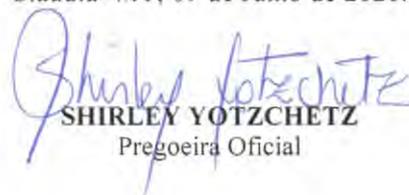
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2020 - Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020 da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, visando aquisição do **ITEM 01 - "AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ANO 2020, COM POTÊNCIA DE 155HP, PESO OPERACIONAL DE 22.000KG, MOTOR DIESEL DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA, CARRO LONGO"**, cod. TCE 401434-0, descritas no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, vem, por meio deste, informar a empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, CNPJ: 35.654.688/0001-08, estabelecida à Avenida Airton Senna Da Silva, lote B3 e B4, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-282, visando comprovar a regularidade, solicitar a apresentação das certidões:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa;
- c) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- f) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) Certidão de Regularidade de FGTS (CRF-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia- MT, 09 de Julho de 2020.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial





# VAMOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT  
ADESÃO ATA RP Nº 112/2020 PREF. SORRISO

## DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A **Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.**, CNPJ Nº **35.654.688/0001-08**, por seu representante legal abaixo assinado apresenta, a seguir, os dados de seus Diretores para assinatura do futuro contrato (sempre em conjunto):

NOME: Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

CARGO: Diretor

NACIONALIDADE: Brasileiro ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Administrador de Empresas RG: 335.467.131 SSP/SP CPF: 353.651.228-36

ENDEREÇO PROFISSIONAL: Avenida Saraiva, nº 400, sala 09 Brás Cubas, Mogi das Cruzes / SP, CEP 08745-900.

NOME: José Geraldo Santana Franco Junior

CARGO: Diretor

NACIONALIDADE: Brasileiro ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Diretor Comercial RG: 25.202.569 SSP/SP CPF: 158.510.708-54

ENDEREÇO PROFISSIONAL: Avenida Saraiva, nº 400, sala 09 Brás Cubas, Mogi das Cruzes / SP, CEP 08745-900.

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: **Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.**

C.N.P.J: **35.654.688/0001-08** Inscrição Estadual nº.: **13.796.090-5**

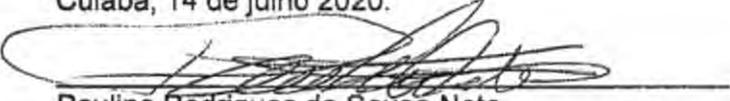
Endereço Comercial: **Av. Ayrton Senna da Silva S/N Lote B3 e B4, Distrito Industrial- Cuiabá/MT**

Endereço Correspondência: **Avenida Saraiva, nº 400, sala 09 Brás Cubas, Mogi das Cruzes-SP, CEP 08745-900.**

**Conta nº: 17.831- 4 Agência nº: 0231-3 Banco 237 - BRADESCO**

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cuiabá, 14 de julho 2020.

  
Paulino Rodrigues de Sousa Neto

RG 23.170.199-8

CPF 078.415.488-00

Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.

CNPJ 35.654.688/0001-08





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201676046

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2000059120

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

CUIABA  
Local

16 Abril 2020  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/046.512-1	MTE2000059120	16/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
353.651.228-36	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI
158.510.708-54	JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR



Página 1 de 1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**

CNPJ/ME 35.654.688/0001-08

NIRE 51201676046

Por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

**VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**, com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 09, Vila Cintra, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08.745-900, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.373.000/0001-32, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.512.642, neste ato representada na forma de seus Estatuto Social por seus Diretores **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 33.546.713-1 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 353.651.228-36 e **José Geraldo Santana Franco Junior**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 25.202.569 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 158.510.708-54, ambos com domicílio comercial na Avenida Saraiva, nº 400, sala 09, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900;

**VAMOS SEMINOVOS S.A.**, com sede na Via Anhanguera, s/n, Km 312,5, sala 2, Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto - SP, CEP 14097-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.163.414/0001-05, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP sob o nº 35.300.453.131, neste ato representada por seus Diretores **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli** e **José Geraldo Santana Franco Junior**, ambos acima qualificados.

Únicas sócias da **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, Lotes B3/B4, Área de Exp Urb Sul, Cuiabá – MT, CEP 78098-282, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.654.688/0001-08, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso registrado sob NIRE 51201676046, doravante denominada apenas “Sociedade”;

Têm entre si justo e acordado aprovar:

1- a abertura de uma filial da Sociedade que funcionará na Avenida Gury Marques, 5464, Jardim Monumento, Campo Grande -MS, CEP 79071-390;

2- a reformulação, e conseqüente consolidação, do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>P.M.C.</b>	
Fis	61
Rua	⊗

*Instrumento Particular de 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2250752 em 17/04/2020 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, Nire 51201676046 e

**"CONTRATO SOCIAL  
VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª-** A VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA. é uma sociedade limitada e tem sua sede e foro na Avenida Ayrton Senna da Silva, Lotes B3/B4, Área de Exp Urb Sul, Culabá – MT, CEP 78098-282, podendo, por deliberação de seus sócios, abrir, transferir ou extinguir filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.

Parágrafo único: A sociedade possui uma filial situada na Avenida Gury Marques, 5464, Jardim Monumento, Campo Grande -MS, CEP 79071-390.

**Cláusula 2ª** - A Sociedade tem por objeto:

- (i) o comércio, inclusive importação e exportação, de tratores, máquinas, implementos, veículos automotores (novos e usados), peças, acessórios e lubrificantes;
- (ii) a prestação de serviços de assistência técnica, reparos, conservação e afins de máquinas, implementos e veículos automotores;
- (iii) a prestação de serviços de intermediação de: a) venda de contratos de seguro por empresas especializadas; b) venda de contratos financeiros por empresas especializadas; c) venda de contratos de consórcios promovidos por empresas especializadas; d) contratação de serviços de despachantes; e) venda de tratores, máquinas, implementos e veículos automotores (novos e usados), peças e acessórios, diretamente pelos fabricantes; e
- (iv) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

**Cláusula 3ª** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 4ª-** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.	4.999.999	R\$ 4.999.999,00
VAMOS SEMINOVOS S.A.	1	R\$ 1,00
TOTAL	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

*Instrumento Particular de 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.*

P.M.C. 62  
=15  
1113

Parágrafo único- Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

**Cláusula 5ª-** A administração da sociedade será realizada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, sócios ou não, podendo ser eleitos em ato separado e/ou no Contrato Social, sendo que todos atuarão sob a denominação de Diretor sem designação específica.

§ 1º - A Sociedade será representada sempre em conjunto de 02 (dois) diretores, dispensada, em quaisquer dos casos, a prestação de caução, sendo o mandato por prazo indeterminado.

§ 2º - Neste ato ficam nomeados como Diretores sem designação específica: **Gustavo Henrique Braga Couto**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.027.727-3 (SSP-BA), inscrito no CPF/ME sob o nº 617.152.125-68, **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 33.546.713-1 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 353.651.228-36 e **José Geraldo Santana Franco Junior**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 25.202.569 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 158.510.708-54, todos com domicílio comercial na Avenida Saraiva, nº 400, sala 09, Bairro Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900. Os demais cargos permanecerão vagos até posterior deliberação dos sócios.

Os senhores **Gustavo Henrique Braga Couto**, **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli** e **José Geraldo Santana Franco Junior** foram investidos em seus cargos nesta data, e declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º- A sociedade, representada na forma do §1º acima, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo determinado, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado.

§ 4º- A Diretoria terá direito ao recebimento de *pro labore* a ser fixado pelos sócios.

### CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

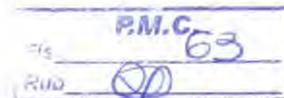
**Cláusula 6ª-** Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício, para os fins previstos no art. 1.078 do Código Civil, e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de quaisquer deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, especificando o dia e a hora da reunião, bem como a ordem do dia.

*Instrumento Particular de 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2250752 em 17/04/2020 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, Nire 51201676046 e



**Cláusula 7ª**- As deliberações sociais de toda e qualquer natureza ou efeito serão tomadas por maioria de votos, correspondendo um voto a cada quota, salvo quando a lei exigir quorum qualificado.

#### CAPÍTULO V - CESSÃO DE QUOTAS

**Cláusula 8ª**- Os sócios obrigam-se a não alienar, ceder, transferir ou dispor, sob qualquer forma ou a qualquer título, suas quotas, sem observância das regras contidas nos parágrafos desta cláusula.

§ 1º - O sócio interessado na venda de suas quotas, obrigatoriamente, notificará os outros sócios acerca dessa decisão, por escrito, indicando: o valor, o prazo e a forma de pagamento, e o nome do terceiro interessado.

§ 2º - A notificação deverá estar acompanhada de carta firmada pelo terceiro interessado (a "PROPOSTA"), na qual este se obrigue, em caráter irrevogável e incondicional, a comprar as quotas do sócio ofertante.

§ 3º- Os sócios titulares do direito de preferência terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem notificadas, para externar sua decisão de comprar a participação oferecida, pelo preço e condições apresentadas pelo terceiro interessado.

§ 4º- A falta de resposta à notificação acima mencionada implicará no desinteresse de comprar.

§ 5º- Não havendo o exercício do direito de preferência, o sócio interessado na venda poderá realizá-la ao terceiro interessado, dentro do prazo assinalado na proposta, nos exatos termos do que ali constar; qualquer modificação nas condições de alienação indicadas na proposta, ou o decurso do prazo nela estabelecido, sem que tenha sido completada a alienação ao terceiro, configurará nova e distinta alienação, que somente poderá ser contratada após nova oferta aos outros sócios, nos termos do acima disposto, para que estes possam exercer seu direito de preferência.

#### CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO

**Cláusula 9ª** - A sociedade não será dissolvida em razão da exclusão, dissolução, saída, morte, insolvência ou incapacidade de quaisquer dos sócios e continuará com os sócios remanescentes e com os herdeiros, ou sucessores do falecido, que nela serão devidamente admitidos, observado o disposto nos parágrafos desta cláusula.

§ 1º - No caso de dissolução ou o falecimento de quaisquer sócios, o ingresso de seus herdeiros necessários e/ou sucessores ao quadro societário dependerá de consentimento expresso da totalidade dos sócios remanescentes. Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores na Sociedade, os seus haveres deverão ser pagos conforme estabelecido no § 2º desta cláusula.

*Instrumento Particular de 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.*

<b>P.M.C.</b>	
Fis	64
Folio	02



§ 2º - Os haveres do sócio retirante, dissolvido, excluído, falecido ou insolvente, conforme o caso, serão apurados com base no valor patrimonial da Sociedade na data do evento, e serão liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a data do evento.

#### CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Cláusula 10** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras, com base nas quais os sócios decidirão sobre o destino do resultado apurado.

Parágrafo único- A critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

**Cláusula 11-** Para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com preterição de qualquer outro, ainda que privilegiado.

**Cláusula 12-** Este contrato regula-se pelo Código Civil, à luz do qual serão decididos os casos omissos, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei das Sociedades Anônimas”.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular em uma via, de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de abril de 2020.

Sócios:

\_\_\_\_\_  
VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

José Geraldo Santana Franco Junior

\_\_\_\_\_  
VAMOS SEMINOVOS S.A.

Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

José Geraldo Santana Franco Junior

*Instrumento Particular de 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.*

	P.M.C.
Fls	05
Rua	



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 17 de abril de 2020



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 35.654.688/0001-08  
**NOME EMPRESARIAL:** VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI  
**Qualificação:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO  
**Qualificação:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR  
**Qualificação:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** VAMOS LOCACAO DE CAMINHOES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.  
**Qualificação:** 22-Sócio  
**Nome do Repres. Legal:** GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI **Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** VAMOS SEMINOVOS S/A  
**Qualificação:** 22-Sócio  
**Nome do Repres. Legal:** GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI **Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/06/2020 às 14:55 (data e hora de Brasília).






 República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Categoria de Identidade Profissional

**CREA-SP**  
 Registro Crea Nº  
 5069792780

Nome  
**GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO**

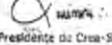


Data do Registro no Crea-SP  
 25/05/2016



Título Profissional  
**ENGENHEIRO CIVIL**

Registro Nacional  
 2615463180  
 Data de Emissão  
 24/09/2016



Presidente do Crea-SP

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé pública, conforme o § 2º do art. 59 da Lei nº 5.041 de 24/12/64 e Lei nº 8.205 de 07/02/75.

**10 R\$**  
 CANTOR S. B. R. S. SEGURANÇA

Valor pago  
**R\$ 3,74**

Autenticar a presente cópia reprográfica, emitida destas notas, atual compare com o original do que dou fé.  
 CANTOR S. B. R. S. SEGURANÇA  
 JOSÉ R. S. SANTOS  
 JOSÉ RONALDO S. DA SILVA

DE NOTAS DE

Titulo **P.M.C.**  
 Rua 


 República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-SP**

Nome  
**GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO**

Filiação  
**JOAQUIM VALDEMAR DA SILVA COUTO**  
**ADILCEA BRAGA COUTO**

Nascimento 05/04/1975    CPF 617.152.125-68    Doc. de Identidade 03467347406  
 Nacionalidade BRASILEIRA    Doc. de Identidade DETRAN SP

Naturalidade RIO DE JANEIRO RJ

Tipo Sang. A+    Título de Eleitor 073122170531

  
 Assinatura do Profissional

Crea de Registro  


Nacionalidade BRASILEIRA  
 PIS/PASEP

TABELA DE NOTAS DE  
 CANTONAMENTO DAS CRUZES

Valor prop. R\$ 3,74

Autenticado a presente cópia repõe  
 notas e qual confere com o original do que está  
 ASSOC. R. S. BÔNFRIM  LUCAS R. S. SANTOS  
 GEORGE A. PELURACA JR  RONALDO S. DA SILVA

Válido somente com  
 o original

F.M.C. 70  
 F15  
 R110

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 25202569 SSP/SP

OPF 158.510.708-54 DATA NASCIMENTO 30/03/1975

FILIAÇÃO  
 JOSE GERALDO SANTANA F  
 FRANCO  
 CECILIA MARIA PINHEIRO  
 FRANCO

PERMISSÃO  ACC  CAT. HAB.  B

Nº REGISTRO 02835233170 VALIDADE 11/01/2024 1ª HABILITAÇÃO 29/04/1993

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1781690800

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL MOGI DAS CRUZES, SP DATA EMISSÃO 14/01/2019

Paulo Roberto Falcão Diretor Presidente Detran-SP  
 ASSINATURA DO DIRETOR

00103056075  
 SP960802487

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1781690800

10 R\$ 3,74  
 CARTÃO PRE-PAGO  
 Valor pago R\$ 3,74  
 Autentico e presente cópia topográfica extraída nestas notas a qual confere com o original do que deu fe.  
 IS BONFIM  
 JOSÉ R. S. SANTOS  
 PELOURA, BR  
 RUI ROMALDO S. DA SILVA

02 ABR 2020

Fis P.M.G. 72  
 Rub



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.373.000/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
---

LOGRADOURO AV SARAIVA 400	NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 09
------------------------------	---------------	------------------------

CEP 08.745-900	BAIRRO/DISTRITO VILA CINTRA	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
-------------------	--------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VANIA@JSL.COM.BR	TELEFONE (11) 4795-7043
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/06/2020 às 15:45:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

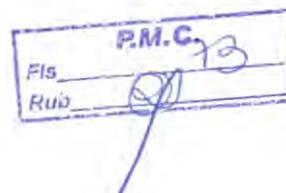
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.163.414/0001-05</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/05/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VAMOS SEMINOVOS S/A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>V ANHANGUERA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>KM 312.5 SALA 2</b>
CEP <b>14.097-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RECREIO ANHANGUERA</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO PRETO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VANIA@JSL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 2377-7043</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/05/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/06/2020 às 15:49:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.654.688/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/11/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV AYRTON SENNA DA SILVA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE B3 E B4</b>
CEP <b>78.098-282</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>
UF <b>MT</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VANIA@JSL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 2377-7043</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/11/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2020** às **12:05:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**  
CNPJ: **35.654.688/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:59 do dia 11/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2020.

Código de controle da certidão: **B9ED.13F6.16AF.4DFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND N° 0028932493

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/07/2020** Hora da emissão: **14:39:31**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**  
CNPJ: **35.654.688/0001-08**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **03/10/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T7KA79T2ABABA297**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

384745/2020

465411

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735214517

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 393132



14072020356546880001080010056538474595401520465411

NOME

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CPF/CNPJ

35.654.688/0001-08

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. AYRTON SENA DA SILVA, S/N - LOTE B3 E B4

BAIRRO

DISTRITO INDUSTRIAL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 14 de julho de 2020

  
Cezar Fabiano Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município





PREFEITURA DE

**Cuiabá****PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

Tipo

NEGATIVA

Ano

2020

Nº Certidão

384745

CNPJ/CPF

35654688000108

Inscrição

393132

Status Inscrição

ATIVO

Razão Social

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

Data de Emissão

14/07/2020

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 12/10/2020

Validação

14/07/2020

Protocolo Nº

102967



95401511410912020070722141



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.654.688/0001-08  
**Razão Social:** VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA  
**Endereço:** AV AYRTON SENNA DA SILVA S/N LOTE B3 E B4 / DISTRITO INDUSTRIAL / CUIABA / MT / 78098-282

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2020 a 26/07/2020

**Certificação Número:** 2020062705075912160198

Informação obtida em 06/07/2020 15:48:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.654.688/0001-08

Certidão nº: 15457960/2020

Expedição: 06/07/2020, às 15:38:18

Validade: 01/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.654.688/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

CPF/CNPJ: **35.654.688/0001-08**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:39:43 do dia 14/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 4731140720123943

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

### MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.786.169-00 e portador do RG. nº 1815705 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.654.688/0001-08, estabelecida à Avenida Airton Senna Da Silva, lote B3 e B4, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-282, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR**, portador da cédula de Identidade nº 25202569 SSP/SP e inscrito no CPF nº 158.510.708-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### 1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ANO 2020, COM POTÊNCIA DE 155HP, PESO OPERACIONAL DE 22.000KG, MOTOR DIESEL DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA, CARRO LONGO**, conforme item 01 da Ata de Registro de Preços nº 112/2020 do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2020, da Prefeitura Municipal De Sorriso - MT, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

#### 2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. Obem deverá ser entregue conforme solicitação, no município de Cláudia/MT, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até **60 (sessenta) dias**, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente e liberação de **Recursos do Convênio nº 902285/2020, da Superintendencia do Desenvolvimento da Amazonia-SUDAM, e contrapartida do Município**, disponível para esse fim.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

#### 2.3- ENTREGA TÉCNICA

2.3.1- A entrega técnica será realizada dentro do prazo estabelecido para o recebimento definitivo, por um profissional especializado da contratada que possua domínio das especificações técnicas dos produtos a serem oferecidos. O profissional apresentará todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados que necessitem de manutenção diária.

2.3.2- O contratado oferecerá curso de treinamento, de operação e manutenção básica e preventiva aos empregados da contratante, com duração mínima de 08 (oito) horas/aula em local e data a ser indicado pelo Contratado, o qual se responsabilizará pelas despesas de local, fornecimento de material didático, equipamentos multimídia e alimentação de seu técnico. Toda teoria apresentada acerca do equipamento deverá ser demonstrada na prática.

#### 2.4- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

2.4.1-O Contratado deverá garantir expressamente em sua proposta financeira, garantia e assistência técnica nos seguintes parâmetros:

a - A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 72(setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive através de fac-símile, e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural;

b - Caso as garantias oferecidas pela contratada, pelo(s) fabricante(s) ou fornecedor (es) sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo constar em documento comprobatório que acompanhe a Nota Fiscal;

c - Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante;

d - O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, e havendo necessidade de substituição de peças deverá fazê-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;

e - Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha foi causada por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;

2.4.2- A garantia sobre os objetos contidos no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo, considerando as condições normais de uso.

2.4.3- Os objetos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia inspeção e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

2.4.4 - A contratada deverá garantir a assistência técnica integral no território do Estado de Mato Grosso.

2.4.5 - garantia mínima de 12 (doze) meses, monitoramento e gerenciamento via satélite a ser feito pela fabricante da máquina gratuitamente por no mínimo 10 anos, realização de revisões de 250 a 2000 parcionado em 250 / 500 / 1000 / 1500 e 2000 incluso todas as peças, lubrificantes e filtros para trocas.

2.5- Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 3-Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1 O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2020**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

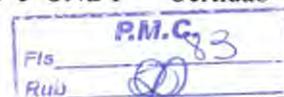
### 4-Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor do presente contrato é de **RS 549.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais)**, a serem pagos em até 10 (dez) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, e liberação de **Recursos do Convênio nº 902285/2020, da Superintendencia do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, e contrapartida do Município**, disponível para esse fim.

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

### 5-Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2020, Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020 – Prefeitura Municipal De Sorriso - MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

### 6- Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

### 7-Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

#### 7.1 Da Contratante:

7.1.2 Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;

Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.1.3 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

7.1.4 Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

7.1.5 Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.

7.1.6 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

7.1.7 Fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

7.1.8 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

7.1.9 Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

7.1.10 Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

7.1.11 Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

7.1.12 Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

#### 7.2. Da Contratada:

7.1.13 Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;

7.1.14 Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.

7.1.15 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

7.1.16 Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

7.1.17 Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

7.1.18 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

7.1.19 Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

### 8 Cláusula Oitava – Rescisão

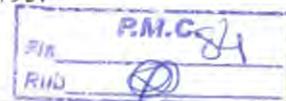
8.1 A rescisão poderá ser:

8.1.8 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.9 Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.10 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;

8.2 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

- 8.2.8 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 8.2.9 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3 A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

### 9 Cláusula Nona – Sanções

- 9.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.
- 9.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 9.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 9.4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 9.5 Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 9.6 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
- a - Advertência.
  - b - Multa.
  - c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 9.9 A multa prevista no item 9.7 alínea B será:
- a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
  - b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 9.10 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 9.11 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 9.12 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 9.13 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

- 9.14 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 9.15 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 9.16 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

**10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários**

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de **Recursos do Convênio nº 902285/2020, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia-SUDAM, e contrapartida do Município**, disponível para esse fim serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(423) 09.001.20.608.0017.1050/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

**11. Cláusula Décima Primeira- Foro**

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais**

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do processo de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020 da Prefeitura Municipal De Sorriso – MT e a Ata de Registro de Preços nº 112/2020.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, xx de xxxxxxde 2020.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL**

**Altamir Kurten - Prefeito Municipal**

Contratante

**VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

**JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR**

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 004/2020** a Ata de Registro de Preços nº 112/2020, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020/Prefeitura Municipal De Sorriso – MT, visando a **“AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ANO 2020, COM POTÊNCIA DE 155HP, PESO OPERACIONAL DE 22.000KG, MOTOR DIESEL DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA, CARRO LONGO**, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços”.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.654.688/0001-08, estabelecida à Avenida Airton Senna Da Silva, lote B3 e B4, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-282.

**Valor e Especificação do Item:**

Item	Cód.TCE	Descrição	QTD	VALOR TOTAL
01	401434-0	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, FABRICAÇÃO/MODELO 2020, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 22.000KG, MOTOR DIESEL 6 CILINDROS, POTÊNCIA MINIMA DE 160HP, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER 3 OU SUPERIOR. ESTEIRAS COM SAPATAS DE GARRA TRIPLA DE NO MINIMO 700MM DE LARGURA, 2 ROLETES SUPERIORES, 9 INFERIORES E 49 SAPATAS. VELOCIDADE DE 12 RPM. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MINIMO 390 LTS. LANÇA MINIMA DE 5,0MM E BRAÇO COM NO MINIMO 1,5M³. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES. MONITORAMENTO VIA SATELITE ORIGINAL DE FABRICA, PARA MONITORAMENTO DE LOCALIZAÇÃO, MEDIA DE CONSUMO, CODIGO DE FALHAS E DEMAIS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GRATUITO.	01	RS 549.000,00

Cláudia – MT, 14 de Julho de 2020.

  
ALTAMIR KURPEN  
Prefeito Municipal





## Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário ROB EDSON LIMA DA SILVA, em 14/07/2020 às 08:16:14, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: 00000000112/2020

Processo Licitatório: 00000000003/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

CNPJ: 01.310.499/0001-04

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
838767	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - MOTOR POTENCIA LIQUIDA 170HP,CAPACIDADE 6,00 CILINDRADAS,MOVIDO A DIESEL,TORQUE 670 NM,ACELERADORES DE PEDAL,ARREFECIMENTO HIDRAULICO,06 CILINDROS,BOMBA DUPLA DE FLUXO VARIAVEL COM AJUSTE ELETRONICO,SISTEMA ELETRICO DE 24V,ALTERNADOR 90A,FARÓIS COM ILUMINACAO AUXILIAR,DIRECAO COM TORRE DE COMANDO DO TIPO JOYSTICK,FREIOS A DISCO,FREIO DE ESTACIONAMENTO COM ACIONAMENTO AUTOMATICO,LARGURA DA LAMINA SAPATAS 700 X 800 X 900MM,TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 457,5 L.,CABINE DESMONTAVEL,TETO SOLAR TRANSPARENTE,COM AR CONDICIONADO,ASSENTO DE TECIDO COM 10 MODOS DE AJUSTE	401434-0	1	Abril	14/07/2020	1



submetidas ao julgo de conveniência e critérios da Mesa Diretora da Casa de Leis;

Parágrafo único. Tendo por finalidade não sobrecarregar um único representante dos seguimentos previstos nos incisos II, III e IV, deste artigo:

a) o Departamento de Tributação fará convites sucessivos a contribuintes do IPTU, até atingir a aceitação da parte de 05 (cinco) proprietários ou responsáveis pelo tributo, para que revezem a presença obrigatória de pelo menos 1 (um) representante no local e hora do sorteio.

b) a Câmara dos Dirigentes Lojistas poderá indicar até 05 (cinco) representantes para que revezem a presença obrigatória de pelo menos 1 (um) representante no local e hora do sorteio.

c) a Câmara Municipal de Vereadores poderá indicar até 05 (cinco) representantes para que revezem a presença obrigatória de pelo menos 1 (um) representante no local e hora do sorteio, de acordo com o disposto no inc. IV, deste artigo.

Art. 5º Os sorteios serão realizados todos os dias, com início às 07h30min (sete horas e trinta minutos), observadas as disposições do art. 4º, da presente Lei, na sede do Departamento de Tributação da Prefeitura, localizada na Av. Gaspar Dutra, 886, centro, Cláudia/MT.

Art. 6º Todos os sorteios serão gravados e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal, devendo ser transmitido ao vivo por rede social, sempre que as condições técnicas permitirem.

Art. 7º Somente será validado o sorteio se o IPTU2020 do imóvel contemplado estiver quitado dentro dos prazos definidos no Decreto nº 384, de 28 de maio de 2020.

Art. 8º Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez.

Art. 9º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

04.001.04.123.0004.1010.3390 - Aplicações Diretas

Parágrafo único. O detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente será desdobrado e suplementado, se necessário, de acordo com o resultado do sorteio, sendo:

3390.36.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

3390.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 10. A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, se necessárias, definidas através de decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 23 de junho de 2020

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 028/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO 004/2020**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 004/2020** a Ata de Registro de Preços nº 112/2020, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020/Prefeitura Municipal De Sorriso - MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ANO 2020, COM POTÊNCIA DE 155HP, PESO OPERACIONAL DE 22.000KG, MOTOR DIESEL DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA, CARRO LONGO**, conforme ITEM 01 da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.654.688/0001-08, estabelecida à Avenida Airton Senna Da Silva, lote B3 e B4, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-282.

**Valor e Especificação do Item:**

Item	Cód.TCE	Descrição	QTD	VALOR TOTAL
01	401434-0	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, FABRICAÇÃO/MODELO 2020, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 22.000KG, MOTOR DIESEL 6 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 160HP, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER 3 OU SUPERIOR. ESTEIRAS COM SAPATAS DE GARRA TRIPLA DE NO MINIMO 700MM DE LARGURA, 2 ROLETES SUPERIORES, 9 INFERIORES E 49 SAPATAS. VELOCIDADE DE 12 RPM. RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 390 LTS. LANÇA MINIMA DE 5,0MM E BRAÇO COM NO MINIMO 1,5M³. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES. MONITORAMENTO VIA SATELITE ORIGINAL DE FABRICA, PARA MONITORAMENTO DE LOCALIZAÇÃO, MEDIA DE CONSUMO, CODIGO DE FALHAS E DEMAIS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GRATUITO.	01	R\$ 549.000,00

Cláudia - MT, 14 de Julho de 2020.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
DECRETO Nº. 066/2020 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FELICIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E**

**CONSIDERANDO** o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento RESIDENCIAL FELICIANO, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei nº. 2863/2015 a Lei de Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colíder nº 2861/2015 e a Lei nº 2874/2016 que Altera o Art. 71, § 2º e o Art. 73, da Lei 2.859/2015, que Estabelece Diretrizes para o Desenvolvimento da Cidade e dá Outras Providências Relativas ao Planejamento e a Gestão do Território, e dá Outras Providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto do Loteamento **RESIDENCIAL FELICIANO**, de propriedade da empresa **RESIDENCIAL FELICIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.828.956/0001-00, com as seguintes características:

**I - as condições em que o loteamento foi autorizado;**

## AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - EMERGENCIAL Dispensa de Licitação emergencial para atender as necessidades do Município ao combate da pandemia de COVID-19, nos moldes do art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 61/2020, aquisição de máscaras de proteção, para atenderem os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, como medida de controle para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública referente ao COVID-19.

Razão Social	CMC PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ	13.470.384/0001-58
Valor R\$	5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais)
Prazo de entrega	05 (cinco) dias úteis
Numero Contrato	Processo de Dispensa de Licitação nº013/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 - EMERGENCIAL Dispensa de Licitação emergencial para atender as necessidades do Município ao combate da pandemia de COVID-19, nos moldes do art. IV da Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 61/2020, para Aquisição de medicamento Sulfato de Hidroxicloroquina, conforme Protocolo de Tratamento de Profilaxia para to tratamento da COVID-19, conforme Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social	SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ	84.551.191/0001-70
Valor R\$	R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)
Prazo de entrega	03 (três) dias úteis
Numero Contrato	Processo de Dispensa de Licitação nº014/2020

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de julho de 2020.  
LEANDRO NERY VARASCHIN  
Pregoeiro

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020**

Processo Licitatório Nº 033/2020.

O Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020, destinado a Aquisição de um caminhão pipa, conforme Convênio nº 896959/2019, firmado entre Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e o Município de Campo Novo do Parecis, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei Nº 8.666/93 e a Lei Nº 10520/02.

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, cumprindo com as determinações legais, classificando a proposta apresentada em conformidade com os critérios estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestações das partes interessadas.

Assim sendo, tendo-se em vista a regularidade do procedimento licitatório, homologo o julgamento do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, dando como proponente vencedora a empresa: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA com valor total de R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

A proposta apresentada foi a mais vantajosa para a administração municipal, razão pela qual HOMOLOGO a proposta vencedora do objeto da presente licitação.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de julho de 2020.  
RAFAEL MACHADO  
Prefeito

**AVISO**

JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa JF SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, contra a decisão do Pregoeiro que a declarou vencedora a empresa JF SERVIÇOS DE MALOTES E PAISAGISMO LTDA ME (PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA) para o Lote I o Pregão Eletrônico nº 011/2020, que tem por objeto por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria pedreiro e auxiliar de pedreiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, foi NEGADO PROVIMENTO.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de julho de 2020.  
RAFAEL MACHADO  
Prefeito

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020, destinado a Aquisição de um caminhão pipa, conforme Convênio nº 896959/2019, firmado entre Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e o Município de Campo Novo do Parecis, teve como vencedora a empresa: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA com valor total de R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de julho de 2020.  
LEANDRO NERY VARASCHIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020**

Processo Administrativo Nº 3183/2020.

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de iluminação do Estádio Herculano Alves Coelho em Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico, conforme Projeto Executivo Fornecido pela Administração. Legislação: Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. Data e Horário da realização: 30 de julho de 2020, às 08h30min horas (horário de Brasília). Local de Realização da Licitação: Sala de licitações, sito à Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n - Vila São João - Canabrava do Norte-MT.

Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site: <http://www.canabradonorte.mt.gov.br/> > transparência > licitacoes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 112/2020

Pregão Nº 028/2020.

Processo Administrativo de Adesão 004/2020.

O Município de Cláudia - MT, Torna Público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do Processo Administrativo de Adesão Nº 004/2020 a Ata de Registro de Preços Nº 112/2020, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2020/Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, visando a "Aquisição de Uma Escavadeira Hidráulica Nova, Ano 2020, com Potência de 155hp, Peso Operacional de 22.000kg, Motor Diesel do mesmo fabricante da Maquina, Carro Longo, conforme Item 01 da referida Ata de Registro de Preços". Empresa Detentora da Atade R.P.: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.654.688/0001-08, estabelecida à Avenida Airton Senna da Silva, Lote B3 E B4, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-282.

Item	Cód.TCE	Descrição	QTD	VALOR TOTAL
01	401434-0	ESCAVADEIRA HIDRAULICA (especificações conforme referida ata)	01	R\$ 549.000,00

Cláudia - MT, 14 de julho de 2020.

ALTAMIR KÜRTEIN  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020**

Processo Licitatório Nº 155/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, Torna Público que fará realizar no dia 31 de julho de 2020, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, Nº 286, Centro na Cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da Tomada de Preços Nº008/2020, Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no Site [www.confresa.mt.gov.br](http://www.confresa.mt.gov.br) no Link do Portal da Transparência, de Segunda à Sexta-Feira, Tel. Contato (66) 3564-1818, Ramal 31 pelo E-Mail: [licitacaoconfresa@hotmail.com](mailto:licitacaoconfresa@hotmail.com). Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Construção Civil para realizar a Construção do Muro na UBS Santa Luzia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

Confresa-MT, 14 de julho de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020**

Processo 129/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, Nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, Torna Público a abertura de Licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 008/2020 Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: Registro de Preço "Tomada de Preços para Contratação de Empresa Especializada para recuperação de Pavimentação - Microrrevestimento em diversas ruas no perímetro urbano, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme Planilhas, Memorial Descritivo e Projeto em anexo cujas especificações detalhadas encontram-se o Edital da Licitação. Regem a presente Licitação, a Lei Nº 8.666/93, e demais Legislações aplicáveis.

A Abertura desta Licitação ocorrerá no dia 29 (Vinte e Nove) de Julho de 2020, às 08:00 (Oito Horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

Poderão participar da Licitação Pessoas Jurídicas que atuam no Ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital Completo poderá ser solicitado pelos interessados de Segunda a Sexta-Feira pelo E-Mail [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou no Site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br), (Portal Da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 14 de julho de 2020.

VALERIA DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de Ratificação e Homologação Dispensa de Licitação nº 014/2020

O Prefeito de Curvelândia-MT, resolve Ratificar e Homologar o Processo Licitatório nº 036/2020, Dispensa de Licitação nº 014/2020. OBJETO: Aquisição de Medicamentos para composição de kit Covid-19, conforme protocolo adotado pelos médicos do Município, em caráter de urgência tendo em vista a necessidade de estarmos preparados para o enfrentamento do covid-19 (corona virus) conforme ministério da saúde e órgãos internacionais. Empresa: GD COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita CNPJ: 12.960.020/0001-93, totalizando o valor de R\$ 12.456,10 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Termo de Ratificação e Homologação Dispensa de Licitação nº 015/2020

O Prefeito de Curvelândia-MT, resolve Ratificar e Homologar o Processo Licitatório nº 037/2020, Dispensa de Licitação nº 015/2020. OBJETO: Aquisição de Medicamentos para composição de kit Covid-19, conforme protocolo adotado pelos médicos do Município, em caráter de urgência tendo em vista a necessidade de estarmos preparados para o enfrentamento do covid-19 (corona virus) conforme ministério da saúde e órgãos internacionais. Empresa: BELFLORA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita CNPJ: 03.793.819/0001-41, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Curvelândia-MT, 14 de julho de 2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

**AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 035/2020 - ADESAO P.E. Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e parecer da assessoria jurídica, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº

Município  
Publicas  
219.000,00  
219.000,00  
219.000,00  
2.308.000,00  
2.308.000,00

SUB FUNÇÃO: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do  
Projeto/Atividade: 1038 - Sinalização Vertical e Horizontal de Vias  
Red. (371) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R\$  
Fonte de Recurso: 190.0000 Operações de Créditos Internas...R\$  
Soma total do Projeto/Atividade.....R\$  
Resumo da Fonte de Recursos:  
Fonte de Recurso: 190.0000 Operações de Créditos Internas...R\$  
Total das ANULAÇÕES .....R\$  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em 02 de julho de 2020

ALTAMIR KÜRTEEN  
Prefeito Municipal

### LEI N° 797, DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.  
O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar especial por excesso de arrecadação até o valor de R\$ 2.862.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e dois mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I, e Artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforçar dotações já existentes no orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS  
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  
SUB FUNÇÃO: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do

Município  
Avenida  
2.051.000,00  
2.051.000,00  
2.051.000,00

Projeto/Atividade: 1036 - Drenagem, Pavimentação Asfáltica de Ruas e  
Red. (368) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R\$  
Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/convênios/união/outros...R\$  
Soma total do Projeto/Atividade.....R\$  
ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

PUBLICOS  
PUBLICOS  
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE  
SUB FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do

Município  
Estradas, Pontes, Pontilhões e Bueiro  
811.000,00  
811.000,00  
811.000,00  
2.862.000,00

Projeto/Atividade: 1035 - Construção Manutenção e Recuperação de  
Red. (402) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R\$  
Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/convênios/união/outros...R\$  
Soma total do Projeto/Atividade.....R\$  
Total das Suplem. Sec. De OBRAS e Serviços Públicos.....R\$

recursos provenientes de  
43, da Lei 4.320/64.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial do Artigo 1º serão utilizados  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em 02 de julho de 2020

ALTAMIR KÜRTEEN  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

### AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO n° 004/2020 a Ata de Registro de Preços n° 112/2020, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 003/2020/Prefeitura Municipal De Soriso - MT, visando a "AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ANO 2020, COM POTÊNCIA DE 155HP, PESO OPERACIONAL DE 22.000KG, MOTOR DIESEL DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA, CARRO LONGO, conforme ITEM 01 da referida Ata de Registro de Preços"

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.654.688/0001-08, estabelecida à Avenida Airton Senna Da Silva, lote B3 e B4, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-282.

Valor e Especificação do Item:

Item	Cód.TCE	Descrição	QTD	VALOR TOTAL
01	401434-0	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, FABRICAÇÃO/MODELO 2020, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 22.000KG, MOTOR DIESEL 6 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 160HP INJEÇÃO ELETRÔNICA, BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER 3 OU SUPERIOR, ESTEIRAS COM SAPATAS DE GARRA TRIPLA DE NO MINIMO 700MM DE LARGURA, 2 ROLETES SUPERIORES, 9 INFERIORES E 49 SAPATAS. VELOCIDADE DE 12 RPM. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MINIMO 390 LTS. LANÇA MINIMA DE 5,0MM E BRAÇO COM NO MINIMO 1,5M³. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS, GARANTIA MINIMA DE 36 MESES, MONITORAMENTO VIA SATELITE ORIGINAL DE FABRICA, PARA MONITORAMENTO DE LOCALIZAÇÃO, MEDIA DE CONSUMO, CODIGO DE FALHAS E DEMAIS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GRATUITO.	01	R\$ 549.000,00

Cláudia - MT, 14 de Julho de 2020.

ALTAMIR KÜRTEEN  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.332/2020

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.556/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 de Julho de 2020, às 09:00, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site [www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb](http://www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 14 de julho de 2020.

MARCELENE DOS SANTOS  
Pregoeiro(a) Oficial



Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.556/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 de Julho de 2020, às 09h00min (nove) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br). É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: [licitacao@colniza.mt.gov.br](mailto:licitacao@colniza.mt.gov.br) a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza - MT, 03 de julho de 2020.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**CONTRATO Nº 054/2020**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.786.169-00 e portador do RG. nº 1815705 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.654.688/0001-08, estabelecida à Avenida Airton Senna Da Silva, lote B3 e B4, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-282, neste ato representada por seus diretores, o Sr. **JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR**, portador da cédula de Identidade nº 25202569 SSP/SP e inscrito no CPF nº 158.510.708-54, e o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI**, portador da cedula de identidade nº 335.467.131 SSP/SP e inscrito no CPF nº 353.651.228-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**1. Cláusula Primeira – Objeto**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ANO 2020, COM POTÊNCIA DE 155HP, PESO OPERACIONAL DE 22.000KG, MOTOR DIESEL DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA, CARRO LONGO**, conforme item 01 da Ata de Registro de Preços nº 112/2020 do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2020, da Prefeitura Municipal De Sorriso - MT, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento**

**2.1.** O bem deverá ser entregue conforme solicitação, no município de Cláudia/MT, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até **60 (sessenta) dias**, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente e liberação de **Recursos do Convenio nº 902285/2020, da Superintendencia do Desenvolvimento da Amazonia-SUDAM, e contrapartida do Município**, disponível para esse fim.

**2.2.** Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

**2.3. ENTREGA TÉCNICA**

**2.3.1.** A entrega técnica será realizada dentro do prazo estabelecido para o recebimento definitivo, por um profissional especializado da contratada que possua domínio das especificações técnicas dos produtos a serem oferecidos. O profissional apresentará todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados que necessitem de manutenção diária.

**2.3.2.** O contratado oferecerá curso de treinamento, de operação e manutenção básica e preventiva aos empregados da contratante, com duração mínima de 08 (oito) horas/aula em local e data a ser indicado pelo Contratado, o qual se responsabilizará pelas despesas de local, fornecimento de material didático, equipamentos multimídia e alimentação de seu técnico. Toda teoria apresentada acerca do equipamento deverá ser demonstrada na prática.

**2.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**2.4.1.** O Contratado deverá garantir expressamente em sua proposta financeira, garantia e assistência

Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

técnica nos seguintes parâmetros:

a) A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive através de fac-símile, e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural;

b) Caso as garantias oferecidas pela contratada, pelo(s) fabricante(s) ou fornecedor (es) sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo constar em documento comprobatório que acompanhe a Nota Fiscal;

c) Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante;

d) O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, e havendo necessidade de substituição de peças deverá fazê-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;

e) Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha foi causada por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;

2.4.2. A garantia sobre os objetos contidos no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo, considerando as condições normais de uso.

2.4.3. Os objetos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia inspeção e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

2.4.4. A contratada deverá garantir a assistência técnica integral no território do Estado de Mato Grosso.

2.4.5. Garantia mínima de 12 (doze) meses, monitoramento e gerenciamento via satélite a ser feito pela fabricante da máquina gratuitamente por no mínimo 10 anos, realização de revisões de 250 a 2000 parcionado em 250 / 500 / 1000 / 1500 e 2000 incluso todas as peças, lubrificantes e filtros para trocas.

2.5. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até **15 de Julho de 2021**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

### 4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor do presente contrato é de **RS 549.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais)**, a serem pagos em até 10 (dez) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, e liberação de **Recursos do Convênio nº 902285/2020, da Superintendencia do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, e contrapartida do Município**, disponível para esse fim.

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

### 5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2020, Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020 – Prefeitura Municipal De Sorriso - MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

### 6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

<b>P.M.C.</b>	
Fis	93
Rub	00

*Almeida*





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

### 7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

#### 7.1 Da Contratante:

- 7.1.2. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;  
Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
- 7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- 7.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- 7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- 7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 7.1.7. Fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- 7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- 7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- 7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- 7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

#### 7.2. Da Contratada:

- 7.1.13. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.1.14. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
- 7.1.15. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- 7.1.16. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 7.1.17. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- 7.1.18. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- 7.1.19. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

### 8. Cláusula Oitava – Rescisão

- 8.1. A rescisão poderá ser:
  - 8.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
  - 8.1.3. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
  - 8.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;
  - 8.1.5. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
  - 8.1.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
  - 8.1.7. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

*Almeida*

P.M.C	
Fis	97
Rub	07





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**8.1.8.** A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

### 9. Cláusula Nona – Sanções

**9.1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**9.1.2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**9.1.3** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**9.1.4** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**9.1.5** Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**9.1.6** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**9.2.** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**9.2.1.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**9.2.2.** A multa prevista no item 9.7 alínea B será:

a) De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

b) De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**9.2.3.** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**9.2.4.** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**9.2.5.** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**9.2.6.** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**9.2.7.** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**9.2.8.** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**9.2.9.** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

**P.M.C.A.S**  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

*Alvine*





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
 e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários**

**10.1.** Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de **Recursos do Convênio nº 902285/2020, da Superintendencia do Desenvolvimento da Amazonia-SUDAM, e contrapartida do Município**, disponível para esse fim serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária: (423) 09.001.20.608.0017.1050/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

**11. Cláusula Décima Primeira- Foro**

**11.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais**

**12.1.** Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do processo de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020 da Prefeitura Municipal De Sorriso – MT e a Ata de Registro de Preços nº 112/2020.

**12.2.** Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 15 de Julho de 2020.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Altamir Kurten - Prefeito Municipal**  
 Contratante



**P.M.C.**  
 Fis. 96  
 Rub. 02

**VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**  
**JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR**  
 Diretor  
 Contratada

**TABELIÃO OLIVEIRA LIMA**  
 15º Cartório de Notas  
 Bul. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005  
 Vila Olimpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
 PABX: (11) 3058-5100 - [www.15notas.com.br](http://www.15notas.com.br)

Reconheço como AUTENTICA a(s) Firma(s) feita(s) de **JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR**, lavrado o termo de presença no LIVRO: 545  
 FOLHA: 15V TERMO: 141. Dou Fe.  
 São Paulo/SP, 29/09/2020 - 11:32:33  
 Em Testemunho da verdade, Total: R\$ 16,50

AMABILE DAYANE PINHEIRO GÖES - ESCRIVENTE  
 Etiqueta: 2874950 Selos: AB 1442

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AE449376



*Handwritten notes and signatures on the right margin*



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
 e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

*Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli*  
**VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**  
**GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI**

Diretor  
 Contratada



**Testemunhas:**

*Shirley Yotzchetz*

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**  
 CPF: 018.905.239-25

*Aline Mass Serafim Hoffmann*

Nome: **ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**  
 CPF: 022.412.561-37

**TABELEÃO OLIVEIRA LIMA**  
 15ª Cartório de Notas  
 Sr. João Roberto de Oliveira Lima  
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1655, CEP: 04548-005  
 Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
 PABX: (11) 3058-3100 - www.15notas.com.br

Reconheço como AUTENTICA a(s) Firma(s) feita(s) de: GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI, lavrado o termo de presença no LIVRO: 545 FOLHA: 15V TERMO: 142. Dou Fe. São Paulo/SP 29/09/2020 - 11:34:34

Em Testemunho da verdade, Total R\$ 20,50  
 ANIBILE DAYANE PINHEIRO GOES - ESCRIVENTE

Etiqueta: 2874960 Selos: AB 1443

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENT.



**P.M.C.**  
 Fis. *97*  
 Rub. *[Signature]*



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020**

Recebimento das propostas: a partir do dia 17 de julho de 2020, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 05 de agosto de 2020, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 05 de agosto de 2020, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de propostas: dia 05 de agosto de 2020, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível diesel comum, para atender a usina de asfalto. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 55 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de julho de 2020.  
LEANDRO NERY VARASCHIN  
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020, destinado REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de concreto usinado para atender as necessidades do Município, teve como vencedora a empresa: CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI com valor total de R\$ 679.350,00 (seiscentos e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de julho de 2020.  
LEANDRO NERY VARASCHIN  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal De Cláudia Contratada: Vamos Comercio De Maquinas Linha Amarela Ltda Objeto: Aquisição De Uma Escavadeira Hidráulica Nova, Ano 2020, Com Potência De 155hp, Peso Operacional De 22.000kg, Motor Diesel Do Mesmo Fabricante Da Maquina, Carro Longo, Conforme Item 01 Da Ata De Registro De Preços Nº 112/2020 Do Pregão Eletrônico Srp Nº 003/2020, Da Prefeitura Municipal De Sorriso - Mt. Valor: R\$ 159.000,00 (Quinhentos E Quarenta E Nove Mil Reais). Contrato Nº 054/2020. Data: 15/07/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 021/2020; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição kits de teste rápido de diagnóstico de Covid-19 para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da pandemia Coronavírus - COVID19; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 23/07/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA DO EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 16 de julho de 2020.  
ERIVALDO EVARISTO DE LIMA  
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiras, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider/MT. Sagrando-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA: AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME - ITENS: 096, 098, 105, 130, 152, 171, 178, 180, 185, 217, 249, 273, 279, 331 e 345 - VALOR: R\$ 48.670,40; EMPRESA: CATHARINA BASSANEZI LOSS ME - ITENS: 001, 017, 018, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 032, 034, 036, 040, 042, 043, 044, 045, 048, 053, 054, 091, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 131, 137, 167, 168, 172, 173, 174, 187, 188, 206, 207, 208, 209, 246, 247, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 271, 275, 287, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 312, 336, 339, 340, 346, 348, 349, 350, 352, 353, 363, 369, 376, 378, 385, 389 e 390 - VALOR: R\$ 265.671,41; EMPRESA: CHARLEI BONI EPP - ITENS: 316, 318, 319 e 351 - VALOR: R\$ 4.134,75; EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP - ITENS: 007, 008, 011, 012, 013, 037, 038, 039, 047, 049, 080, 082, 092, 100, 103, 113, 114, 115, 118, 125, 138, 143, 144, 147, 150, 151, 154, 155, 179, 186, 205, 306, 310, 313, 317, 337, 347, 354, 365 e 382 - VALOR: R\$ 153.196,62; EMPRESA: DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA EPP - ITENS: 033, 075, 077, 078, 087, 088, 089, 101, 107, 108, 110, 116, 119, 120, 141, 145, 183, 190, 191, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 204, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 231, 232, 233, 235, 240, 242, 243, 244, 250, 254, 255, 267, 276, 283, 284, 288, 289, 291, 292, 301, 308, 309, 314, 322, 326, 327, 329, 366, 370, 377, 383, 386, 387 e 388 - VALOR: R\$ 297.308,37; EMPRESA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP - ITENS: 081, 290 e 303 - VALOR: R\$ 5.888,80; EMPRESA: IVAN DIAS LINS ME - ITENS: 002, 003, 006, 010, 014, 015, 022, 055, 068, 070, 072, 073, 074, 076, 084, 085, 086, 097, 111, 117, 140, 153, 156, 158, 161, 181, 182, 184, 230, 252, 253, 269, 270, 272, 274, 280, 281, 323, 341, 356, 372, 374, 375, 379, 392 e 395 - VALOR: R\$ 351.847,75; EMPRESA: J. F. A. KOCH & CIA LTDA EPP - ITENS: 021, 041, 083, 099, 104, 106, 112, 133, 136, 169, 177, 277, 278, 304, 305, 320, 330, 334, 335, 338, 343 e 344 - VALOR: R\$ 169.780,90; EMPRESA: J. ASSIS & CIA LTDA ME - ITENS: 016, 019, 020, 046, 050, 051, 079, 093, 094, 095, 102, 121, 124, 132, 134, 139, 148, 170, 176, 192, 193, 194, 201, 234, 236, 237, 238, 239, 241, 245, 248, 282, 286, 302, 324, 328, 362, 364, 368, 380, 393 e 394 - VALOR: R\$ 136.177,50; EMPRESA: LAERCIO BATISTA DA SILVA ME - ITENS: 071, 142, 146, 164, 166, 189, 202, 203, 251, 268, 371 e 391 - VALOR: R\$ 50.723,75; EMPRESA: LPK LTDA EPP - ITENS: 052 e 090 - VALOR: R\$ 1.766,25; EMPRESA: REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI ME - ITENS: 135, 265, 299, 300, 321, 358, 359 e 360 - VALOR: R\$ 78.433,75; EMPRESA: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME - ITENS: 005, 149, 157, 357, 381 e 384 - VALOR: R\$ 28.180,90; EMPRESA: HIGI TOTAL COMERCIO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP - ITENS: 315 e 342 - VALOR: R\$ 2.590,20; EMPRESA: TRIOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP - ITENS: 311, 325, 332, 333, 355 e 361 - VALOR: R\$ 39.679,80; EMPRESA: V. TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME - ITENS: 009, 056, 057, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 069, 159, 160, 162, 163, 165, 175, 226, 229, 285, 367 e 373 - VALOR: R\$ 382.617,00.

Colider/MT, 16 de julho de 2020  
ERIVALDO EVARISTO DE LIMA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**RETIFICAÇÃO**

Extrato Ata De Registro De Preços 014/2020 Extrato Publicado Diário Oficial Da União Na Edição Issn 1677-7069 Nº 97 De Sexta Feira 22 De Maio De 2020 Onde Se Lê Guimarães Agrícola Ltda, Cnpj 09.137.236/0001-49; Laia-Se Guimarães Agrícola Ltda, Cnpj 01.042.977/0001-34; General Carneiro-Mt, Em 13, De Julho De 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CARTA CONVITE Nº 4/2020**

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que a Carta Convite nº 004/2020, obteve o seguinte resultado: A empresa FABIO LOPES DE ARAUJO - ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 103.033,19 (cento e três mil trinta e três reais e dezenove reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantá do Norte/MT, 16 de julho de 2020  
GISLAINE ASCANIO  
Presidente CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - SRP**

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 010/2020 - SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA, CNPJ: 16.968.051/0001-41, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 240.441,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantá do Norte-MT, 16 de julho de 2020.  
GISLAINE ASCANIO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 114/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Contratada: GPAV - GARCIA PAVIMENTACAO LTDA-EPP  
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas no Município de Itaúba/MT.  
Valor: R\$ 2.164.903,46 (Dois Milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e três reais e quarenta e seis centavos) Data de assinatura: 15/07/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020**

OBJETO: Aquisição de veículos para atender a Secretarias Municipal de Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social, Proposta nº 14168,593000/1200-01/Ministério da Saúde. Realização: www.licitanet.com.br Data e Hora das Propostas: das 08:00hs dia 17-07-2020 até dia 29-07-2020 às 17:00hs/Brasília. Data horário início Sessão 30-07-2020 às 09:00hs. e Disputa: 30-07-2020 às 09:30hs/Brasília. Edital 65 3244-1849 www.jauru.mt.gov.br

Jauru /MT, 16 de Julho 2020.  
ANDERSON PAVINI  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

99 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016, firmado entre o Município e a empresa C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME. OBJETO: Aditamento de valor do contrato original e ratificação das demais cláusulas. VALOR GLOBAL: R\$ 118.785,33 (cento e dezoito mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILIÂNDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. CONTRATADA: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº: 17.472.278/0001-84. OBJETO: ADESAO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE tem por objeto aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares destinados a manutenção do fundo municipal de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia/MT. VALOR R\$ 11.020,50 (onze mil vinte reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 14 de julho de 2020. VIGENCIA: 14 de julho de 2020 a 11 de novembro de 2020. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93. Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 140/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. DO OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecer em caráter emergencial materiais de proteção para os profissionais das Unidades Básicas de Saúde no combate ao COVID-19 exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/07/2020 às 14h00min. (Horário de Brasília - DF). DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/07/2020 às 14h00min. (Horário de Brasília - DF). INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 29/07/2020 às 14h30min. (Horário de Brasília - DF); ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/ e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacoes@novalacerda.mt.gov.br ou pelo telefone (55) 3259-4045 citando o nº do edital em questão.

Nova Lacerda-MT, 16 de julho de 2020.  
JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO  
Pregoeiro.

**P.M.C.**  
Fis. 08  
Rub. 08

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que altera as disposições da Lei de Acesso à Informação. Brasília, 17 de julho de 2020. ICP Brasil

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
CONTRATADA: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA

AMARELA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ANO 2020, COM POTÊNCIA DE 155HP, PESO OPERACIONAL DE 22.000KG, MOTOR DIESEL DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA, CARRO LONGO, conforme item 01 da Ata de Registro de Preços nº 112/2020 do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2020, da Prefeitura Municipal De Sorriso - MT. VALOR: R\$ 549.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais). CONTRATO Nº 054/2020. Data: 15/07/2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGA DE GÁS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDITAL nº 039/2020, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 29/07/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx85) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 16 de Julho de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020

O Sr. CEZAR QUEIROZ DA SILVA, Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº082/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº067/2020, com a inclusão do item 9.5 do Edital, e alterações parciais dos itens do Termo de Referência.

Comunica ainda que a data de realização do mesmo está mantido para o dia 21 de JULHO de 2020 às 09:00 horas. O Edital RETIFICADO e seus anexos estão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, e no site [Confresa.org](http://Confresa.org) no link do Portal da Transparência, e de segunda à sexta-feira pelo tel. (66) 3564-1818, ramal 31 ou ainda pelo email: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com)

CONFRESA-MT, 16 de JULHO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA  
Pregoeiro  
PORTARIA Nº082/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 55/2020

PROCESSO 107/2020

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 55/2020 objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA LINHA DE FRENTE AO COMBATE DO VIRUS COVID-19 NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT". Obteve os seguintes resultados:

A empresa: RINALDI & COGO LTDA CNPJ: 07.269.677/0001-79 foi vencedora da licitação dos itens 1,3,6,7,9 e 10. Com o valor global de R\$ 134.420,00reais.

A empresa: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA-EPP CNPJ. 14.888.303/0001-05 foi vencedora da licitação dos itens:2,4, e 8. Com o valor global de R\$ 53.048,00 reais.

A empresa: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 28.729.142/0001-03 foi vencedora da licitação dos itens: 11. Com o valor global de R\$ 107.000,00 reais.

A empresa MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.323.841/0001-28, terá o prazo de três dias para apresentar o recurso de acordo com o item do edital: 18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 16 de julho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira  
Pregoeira/Port075-2020.

PROCESSO 119/2020

TERMO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 66/2020

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 66/2020 objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 01/2020 - SINTRA, QUE AUTORIZA A PAVIMENTAÇÃO NAS ENTRADAS MUNICIPAIS OTILIS LAGO E AV. 20 DE DEZEMBRO, INTERLIGANDO O MUNICÍPIO A BR MT 170, CONFORME PROJETO EM ANEXOS". Obteve os seguintes resultados:

A empresa: ALFONSO ROBERTO DALMAGRO 09.233.598/0001-33 foi vencedora da licitação dos itens: 9, 10. Com o valor global de R\$ 315.739,26 reais.

A empresa: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ 07.489.111/0001-52 foi vencedora da licitação dos itens: 2, 3, 7, 8. Com o valor global de R\$ 910.096,99 reais.

A empresa: BRITADEIRA LOPES LTDA CNPJ 01.117.807/0001-71 foi vencedora da licitação dos itens: 4, 5, 6. Com o valor global de R\$ 106.358,58 reais.

Os itens 1, 11, 12, 13, 14 e 15 foram declarados desertos.

A empresa BRITADEIRA LOPES LTDA CNPJ 01.117.807/0001-71, terá o prazo de cinco dias para se apresentar para a assinatura da ata de registro de preço 49-2020 conforme consta no edital: 21.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante.

21.4. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou contratos ou aceitar/retrair o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se as sanções previstas no item 25 e subitens.

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 16 de julho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira  
Pregoeira/Port075-2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/PMC, do processo administrativo nº 114.566/2019, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA EFEITO DE PARTICIPAÇÃO DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NAS ÁREAS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, conforme abaixo:

**Art. 1º** - Designa a servidora **TANIA BORGES ARAUJO**, Matrícula: 1193, portadora do RG nº 1623894-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 020.862.761.84, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

**CONTRATO:**

Número/Ano	Contratado	Objeto
047/2020	GS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EIRELI - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALIBRAGEM DE UNIDADES, CALIBRAGEM DE BOMBA INJETORA, CALIBRAGEM DE BOMBA HIDRAULICA, TROCA DE REPAROS DE UNIDADES, SERVIÇOS DE RASTER EM MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

**Art. 2º** - Na ausência do servidor designado, fica empossado como suplente o servidor **JUCINEI CORREA DA LUZ**, matrícula: 2627.

**Parágrafo Único:** Será considerada ausência do titular os casos em que o mesmo se encontrar de férias, licença saúde, licença particular, licença maternidade e ou licença prêmio.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18/06/2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 25 de Junho de 2020.

**ALTAMIR KÜRTE**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH  
PORTARIA Nº 416/2020

DATA: 25 de Junho de 2020.

**SÚMULA:** Designa a servidora **TANIA BORGES ARAUJO**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**R E S O L V E:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2020

**NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, Art.145 III, Código Tributário Nacional, Art 82, Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1914/2007, atualizada pela Lei 2376/2010, faz saber a todos os interessados proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis localizados no **bairro Jardim Europa** neste município, que deverão recolher aos cofres da municipalidade a parcela de contribuição de melhoria referente as obras de drenagem, pavimentação asfáltica, sarjetas e meio-fio, conforme descrito abaixo.

**1. OBRA A SER EXECUTADA**

**1.1** A referida contribuição de melhoria será aplicada em todas as vias do bairro Jardim Europa, conforme Anexo I.

**1.2** As obras serão constituídas de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta conforme tabela:

bairro	pavimentação (m²)	meio-fio e sarjeta (m)	drenagem (m)	calçadas (m²)	Valor da obra (R\$)
Jardim Europa	17.403,16	3.795,61	1.453,00		1.510.085,66
<b>total</b>	<b>17.403,16</b>	<b>3.795,61</b>	<b>1.453,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.510.085,66</b>

**1.3** As condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços no bairro Jardim Europa, bem como os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços e que constituirão parte integrante dos contratos, estão descritos no memorial descritivo conforme ANEXO II.

**2. VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL**

**Art. 1º** - Designa a servidora **TANIA BORGES ARAUJO**, Matrícula: 1193, portadora do RG nº 1623894-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 020.862.761.84, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

**CONTRATO:**

Número/Ano	Contratado	Objeto
049/2020	ANTONIO MARCOS TALAUI	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO JAZIDA 1ª CATEGORIA (CASALHO EXPURGO) EXTRAÍDO DAS CASALHEIRAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DE CLÁUDIA - MT, PARA SER UTILIZADO PARA BASE E SUB-BASE E CASALHAMENTO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Art. 2º** - Na ausência do servidor designado, fica empossado como suplente o servidor **JUCINEI CORREA DA LUZ**, matrícula: 2627.

**Parágrafo Único:** Será considerada ausência do titular os casos em que o mesmo se encontrar de férias, licença saúde, licença particular, licença maternidade e ou licença prêmio.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 25 de Junho de 2020.

**ALTAMIR KÜRTE**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CONTRATO Nº 054/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ANO 2020, COM POTÊNCIA DE 155HP, PESO OPERACIONAL DE 22.000KG, MOTOR DIESEL DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA, CARRO LONGO, conforme item 01 da Ata de Registro de Preços nº 112/2020 do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2020, da Prefeitura Municipal De Sorriso - MT. VALOR: R\$ 549.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais). CONTRATO Nº 054/2020. Data: 15/07/2020.

